



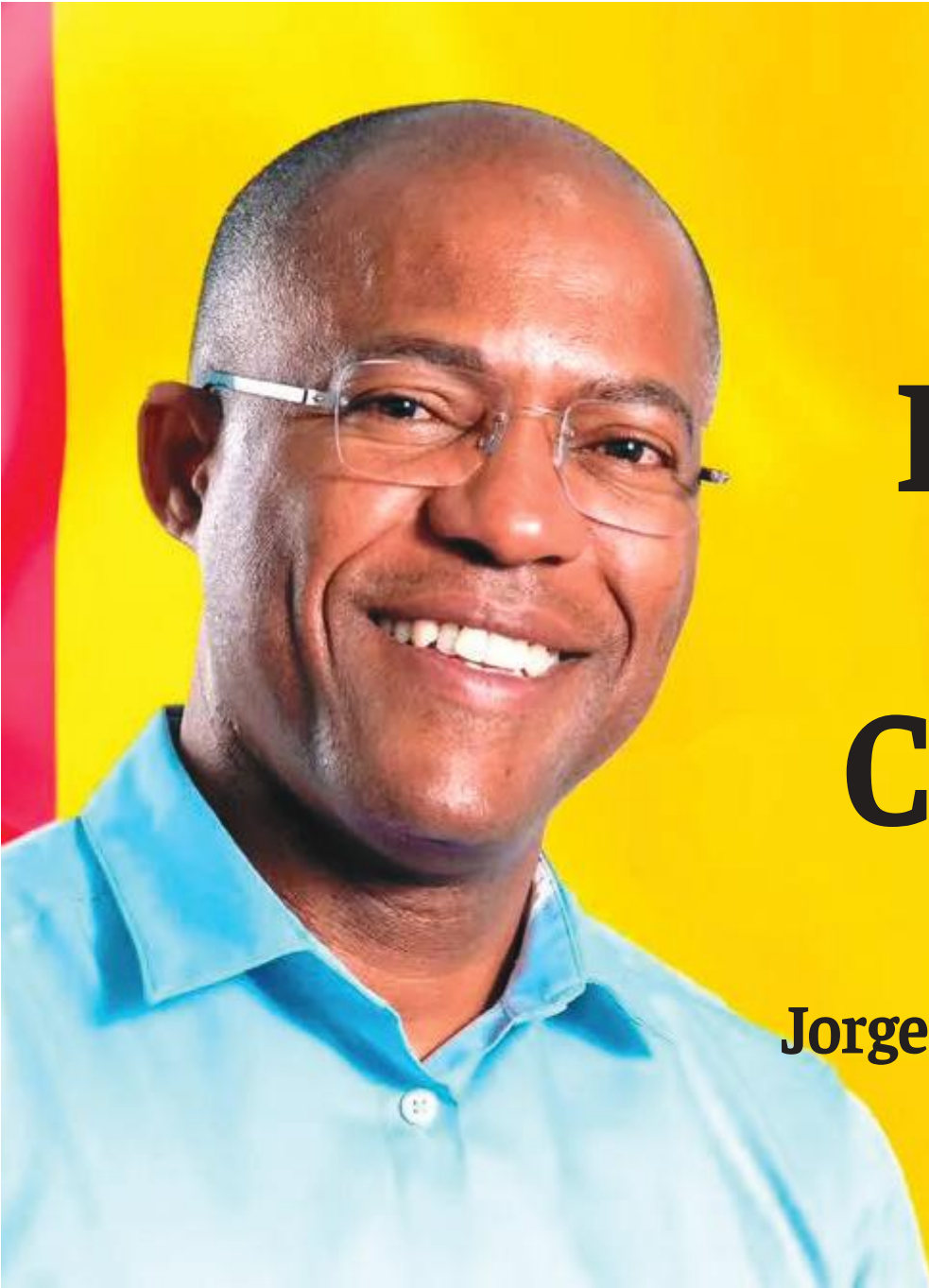
A Nação

JORNAL INDEPENDENTE



Mudimbe e o resgate de África

Págs. 2 e 3 in ETC



Liderança do PAICV

Francisco tem luz verde do Constitucional

Pág. 2

Jorge Lopes de consciência tranquila

Pág. 17

Avião da Guarda Costeira

E a responsabilidade política?

Págs. 4 e 6



Praia

Escola Vivarte atacada por crianças e adolescentes com pedras e garrafas

Págs. 10 e 11



São Vicente

Micau d’Laginha sonha com Centro de Estágio dos Desportos Náuticos

Págs. 8 e 9 in ETC

Apagão Europeu



Pág. 19

Liderança do PAICV

Francisco tem luz verde do Constitucional



O Tribunal Constitucional julgou improcedente o pedido de impugnação do militante Jorge Lopes contra a candidatura de Francisco Carvalho, presidente da Câmara Municipal da Praia, à liderança do PAICV. Com isso, Carvalho “soma e segue” e Lopes, por seu turno, diz estar com a consciência do dever cumprido.

Daniel Almeida

Entre outros aspectos, Jorge Lopes recorreu ao Tribunal Constitucional solicitando que esta corte reconhecesse a incompetência do director de gabinete do presidente do partido para a prática do acto de emissão de declaração de regularização de quotas de Francisco Carvalho e que declarasse a nulidade da deliberação n.º 10 do CNJF e, consequentemente, a revogação da deliberação de aceitação da candidatura de Francisco Carvalho, por não ter capacidade eleitoral passiva.

De acordo com o TC, Jorge Lopes alegou que Francisco Carvalho não pagou as suas quotas nos termos estatutariamente previstos, para poder participar nas eleições directas, então marcadas para 30 de Março.

Os valores pagos, segundo o reclamante, teriam sido transferidos pela militante Janira Hopffer Almada para cumprir

obrigações financeiras próprias, sem que houvesse qualquer referência que beneficiavam terceiros, sendo que a última delas foi paga fora do prazo habilitante previsto pelos estatutos que expiraria, na sua opinião, no dia 30 de Janeiro.

Segundo o acórdão, o impugnante apresentou documentos demonstrativos dessa forma de pagamento feita por transferência bancária de valores de (30.000 ECV; 30.000 ECV e 40.000 ECV, de 7, 10 e 20 de Janeiro, e 30.000 ECV de 20 de Fevereiro, respectivamente), contendo, simplesmente, o nome daquela militante e o partido beneficiário, o que, na sua opinião seria inexistente, insuficiente e/ou irregular.

Por outro lado, o PAICV, através do seu secretário-geral, asseverou que é ele próprio que recebe dos bancos notificações de todos depósitos de quotizações feitos e tem na sua posse a lista de todos os militantes

que pagam quotas nas regiões e não há registos de pagamento de quota por parte do referido candidato durante todo este mandato.

O TC considerou, porém, que não se dá por provado que Francisco Carvalho nunca pagou quotas desde que é militante do partido e nem que as transferências feitas pela militante JHA tenham sido feitas para pagar as quotas de Carvalho.

O acórdão faz saber que Carvalho entregou antes do dia 26 de Março de 2025 o valor de cem mil escudos em numerário, disso fazendo prova recibos assinados por Nilton Reis e Rosa Andrade, ambos funcionários do PAICV.

O TC disse, no entanto, não ter elementos para precisar a data em que esses valores em numerário foram entregues na sede do partido, ainda que não deixe de estranhar ao observador externo que, a terem entrado antes do termo do prazo, te-

nham sido transmitidos a outra funcionária do partido, somente no dia 26 de Março, depois da polémica sobre o pagamento de quotas ter eclodido.

O TC diz, outrossim, que a competência para assegurar a administração financeira e patrimonial do partido é do Secretariado Geral e não do secretário-geral. Sendo ainda que a gestão económica e financeira do PAICV deve ser exercida por um Conselho de Administração composto por um presidente e dois vogais.

Estes são os principais aspectos que A NAÇÃO conseguiu captar, em cima da hora, do extenso acórdão do Tribunal Constitucional que declarou improcedente recurso de contencioso de impugnação da deliberação n.º 10 da Comissão Nacional de Jurisdição e Fiscalização (CNJF), que aprovou a candidatura de Francisco Carvalho, presidente da CMP, à liderança do PAICV.

Novas datas para directas e Congresso

Com este acórdão, Francisco Carvalho tem luz verde para prosseguir com a sua candidatura pelo que a Mesa do Conselho Nacional do PAICV deverá convocar uma reunião para agendar novas datas para as eleições directas, inicialmente marcadas para 30 de Março, e para a realização do Congresso do Partido que deveria ter lugar nos dias 02, 03 e 04 de Maio.

Dado o adiantado da hora, não nos é possível ater a outros aspectos da questão que manteve o PAICV e o país expectantes há vários dias. Entretanto, remetemos para a página A17 o comentário que Jorge Lopes fez chegar à nossa redacção. Contactado, Francisco Carvalho respondeu que ainda estava a ler o acórdão e que só depois poderá comentar o seu conteúdo.

Ficha Técnica

A Nação Semanário | Ano XVIII | N°922 | 01 de Maio de 2025 | **Registo DGCS:** N°3/2007 | **Registo ARC:** N°3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Rosário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carmem Freire | **Comercial & Marketing:** Verónica Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanacaocv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressal Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.



www.anacao.cv

www.bancobai.cv



Depósito BAI Burkan

Da força da nossa terra,
nasce o seu investimento.

O vulcão do Fogo inspira.
O Depósito BAI Burkan une.
Emigrantes e residentes,
tradição e futuro.

- › Taxas até 3,25%
- › Adesão até 31 de maio
- › Oferta da 1ª anuidade do Cartão de Crédito VISA, para depósitos a partir de 1.000.000 CVE
- › Para fundos frescos. Sem reforços.
- › De 500.000 a 25.000.000 CVE

Celebre o que é seu.
Invista com quem cresce
ao seu lado.



Incidente/acidente com o avião da Guarda Costeira

Ministra da Defesa será responsabilizada politicamente?

A ministra da Defesa, Janine Lélis, que utilizou a chegada o avião King Air 360 ER, da Guarda Costeira, como um grande momento da sua agenda, continua em silêncio sobre o incidente/acidente desse aparelho no aeroporto da Praia, no passado dia 17 deste mês. Os dois comunicados produzidos pelo seu Ministério sobre o assunto não respondem a várias questões “preocupantes”, algumas das quais levantadas pelo A NAÇÃO no seu número anterior.

Uma dessas questões prende-se com a missão de evacuação médica de um doente da Boa Vista para Praia (Santiago) em período de experiência e teste da aeronave. E se a operação decorreu dentro dos parâmetros normativos e legais em vigor.

Despesas avultadas

De facto, o incidente/acidente com o King Air 360 ER, da Guarda Costeira, ocorreu no dia 17 e até esta data não há qualquer sinal de abertura de um inquérito para apurar as causas dessa situação, que provocou danos no aparelho e que poderão implicar despesas avultadas para o erário público com a reparação da aeronave.

É de se lembrar que, em operações aéreas (regulamentos), os voos de treino e voos operacionais estão claramente separados por motivos de segurança e seguro aeronáutico.



Janine Lélis

O Governo está a esconder as verdadeiras causas do incidente/acidente com o avião King Air 360 ER, da Guarda Costeira. Já produziu dois comunicados, mas em nenhum deles responde a várias questões “preocupantes”, nomeadamente, sobre a missão de evacuação médica em período de experiência e teste. Há quem diga que é hora de Janine Lélis, ministra da Defesa Nacional, aparecer e dar a cara.

Daniel Almeida

A realização de missão civil real (emergência médica civil) por tripulação não completamente certificada e aeronave em fase de aceitação operacional, segundo entendidos no sector, é, no mínimo, uma quebra de protocolo e normativas grave. A não ser, ressaltam os nossos interlocutores, que a operação tenha sido formalmente autorizada em situa-

ções muito excepcionais e documentadas pelas autoridades competentes.

Neste caso, a pergunta que se impõe é se a AAC foi formalmente consultada para o efeito da operação do dia 17. Isto porque uma missão com implicações civis e operacionais, que envolva o transporte médico de urgência, requer coordenação e aval da autoridade aero-

náutica mesmo que operada por entidade militar.

A somar a isso tudo coloca-se o problema da regulação da aviação médica (MEDEVAC), que segue normas específicas da ICAO. Normalmente, estas envolvem requisitos de equipamento, certificação da tripulação, planos de voo diferenciados, e protocolos médicos apropriados.

Nesta escala de responsabilidades é preciso saber se o comando das Forças Armadas (ou o órgão que está no comando do departamento aeronáutico militar) autorizou ou não a mudança da missão. Isto é, se houve avaliação de risco operacional e logístico e se o nível de comando que autorizou estava ciente do estado da tripulação e do grau de preparação da mesma.

Por último, a AAC tem também que prestar informações sobre este caso.

Grosso modo, por aquilo que nos foi explicado, os contornos da ocorrência do passado dia 15 levantam fortes dúvidas sobre a disciplina operacional e os mecanismos internos de controle e confiança no sistema de supervisão.



GARANTIA

SEGUROS

TAXA MÍNIMA
GARANTIDA
2025

2,75%



O FUTURO É UM COMPROMISSO DE GERAÇÕES

O amanhã constrói-se em família, com decisões que beneficiam todos. Com o **PPR/E** da Garantia Seguros garanta a segurança de hoje e do amanhã. Com uma **rentabilidade mínima de 2,75%** e a certeza de um reforço financeiro para a sua reforma ou um apoio para a educação dos seus filhos.

Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.

Em 2024, a taxa efetiva anual foi de 4.04% em resultado da taxa mínima garantida de 2.50% e acrescida da taxa de participação nos resultados de 1.54%.

GARANTIA
PPR/E

garantia.cv    

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matricula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,
C.P. 138 – Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv
Telefone: (238) 260 86 00



FIDELIDADE
SEGUROS
DESDE 1808

Implicações e responsabilidades



Pelos dados recolhidos pelo A NAÇÃO, face ao sucedido no passado dia 17, no aeroporto da Praia, o avião da Guarda Costeira terá de ser inspecionado e avaliado pelo fabricante, o que deve implicar altos custos de reparação e paralisação temporária da aeronave, chegada ao país dias antes, no meio de grande festa do Governo.

Obviamente que os custos da reparação vão implicar a responsabilização civil e patrimonial, o que passa por saber quem os vai assumir.

E se houve erro operacional, há também responsabilidade disciplinar ou até penal militar, caso se configure abuso de autoridade ou negligência operacional.

Segundo um especialista, em sectores como aviação civil, aviação médica, aviação militar dos países com boas práticas e centros de formação, “a tripulação em treino não realiza missão real. Isso é inadmissível salvo em guerra ou estado de exceção, com autorização expressa do mais alto nível”, alerta a nossa fonte.

“Toda aeronave deve ter status operacional activo e documentação completa para realizar voos MEDEVAC. O desvio de missão requer ordem

escrita, avaliação de risco e coordenação entre ministérios e autoridades aeronáuticas”, sustenta.

Ausência de transparência

O nosso interlocutor considera, por outro lado, que se pode estar perante uma ausência de transparência nos dois comunicados do Ministério da Defesa, porquanto “os mesmos não tranquilizam e nem esclarecem sobre o estado da tripulação (em formação, supervisionada, certificada); não apresenta a cronologia decisória; não refere a existência de autorização formal da AAC ou de coordenação interinstitucional”.

“Isso pode indiciar tentativa de conter danos/responsabilidades reputacionais, políticos, administrativos e legais, mas pode comprometer a confiança pública e a cultura de segurança operacional”, realça.

Por tudo que está em jogo,

a situação, segundo o mesmo analista, exige investigações técnicas e outras independentes (envolvendo o fabricante), com participação da AAC.

Também é preciso um melhor esclarecimento público oficial do Comando das FA e do Ministério da Saúde e AAC, assim como a revisão dos procedimentos de autorização de uso de aeronaves militares para fins civis e o estabelecimento de linhas vermelhas operacionais e legais claras no uso dual (civil/militar) de meios aéreos. Tirando o Ministério da Defesa, ninguém mais se pronunciou sobre o episódio do dia 17.

Responsabilização política

O PAICV reagiu à notícia dada à estampa por este Jornal, na anterior edição, mas há quem entenda que o maior partido da oposição não deve ficar apenas por uma conferência de imprensa.

“Deve solicitar a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as causas da ocorrência com o King Air 360 ER, numa perspectiva de se poder sacar responsabilidades políticas”, neste caso ao Governo, na pessoa da ministra da Defesa, Janine Lélis.

Na referida conferência de imprensa do seu partido, o deputado Démis Almeida pediu uma “investigação séria e independente” ao incidente com a aeronave King Air 360 ER, alegando “falta de clareza” nas circunstâncias do caso.

Almeida considerou de “lacrónico e redondo” o comunicado emitido no dia 21 de Abril pela Comissão para a Implementação da Aviação Militar, uma vez que o documento falha em responder às questões fundamentais relacionadas com o ocorrido, que já foi qualificado pela Aviação Civil como “incidente sério”, com potencial para resultar num acidente grave.

te grave.

Démis Almeida questionou, entre outros aspectos, se a aeronave estava devidamente certificada para operar voos civis, nomeadamente a transferência de doentes, e considerou “preocupante” a possibilidade de a operação ter sido realizada “sem o processo de certificação concluído”.

Outro “ponto crítico”, segundo Almeida, prende-se com os danos causados à aeronave, concretamente o amolgamento das pás da hélice direita, que para além da substituição das mesmas, será também necessária a substituição do motor, como sugerem alguns especialistas do sector.

“Estamos falando de uma aeronave cujos custos de aquisição e equipamentos rondam os 15 milhões de dólares, através de uma engenharia financeira feita pela Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea mediante ajuste direto”, realçou.

Ministério da Defesa ficou no óbvio

Em resposta ao deputado do PAICV, o Ministério da Defesa informou, através de um comunicado, na semana passada, que estão sendo realizadas as inspeções à aeronave King Air 360 ER e que o aparelho tem o certificado de aeronavegabilidade emitido pela Agência de Aviação Civil (AAC).

Além de insistir no óbvio, o comunicado do Ministério da Defesa afirmou que a aeronave King Air 360 ER tem uma configuração para as múltiplas missões da Guarda Costeira, incluindo a missão de evacuação médica, “fez a sua primeira evacuação com sucesso”.

O comunicado diz ainda que a

aeronave foi registada e tem o certificado de aeronavegabilidade emitido pela Agência de Aviação Civil, pelo que “apelou à serenidade e confiança de todos”.

Para terminar, o comunicado garante que o King Air 360 ER foi certificado para “evacuação médica” pela FAA-Federal Aviation Administra-

tion (Agência Reguladora de Aviação Civil dos Estados Unidos da América), “estando devidamente equipada para este fim”. Com esta informação importa saber se esta entidade (estrangeira) tem poderes em Cabo Verde.

DA





PARA 100% DE AMBIÇÃO, 100% DE FINANCIAMENTO.

A **Linha Especial de Microcrédito** é a solução para o financiamento de negócios de pequena dimensão. Com a garantia Pro-Garante, pode conseguir 100% do investimento necessário para arrancar com o seu projeto.

- Montante: Até 550.000 CVE;
- Prazo: Até 60 meses;
- Financiamentos/finalidades elegíveis:
 - a) Financiamento de apoio à Tesouraria;
 - b) Financiamento a fatores de produção;
 - c) Financiamento a investimento.

Taxa: 4,5%.

*TAEG: 4,973%.

*TAEG de 4,973%, calculado com base numa TAN Mínima de 4,5%, para um crédito de 100.000 CVE, com o prazo de reembolso de 60 meses, valor da prestação: 1.864 CVE.

As operações ao abrigo desta linha estão isentas de comissões.

Saiba mais sobre esta linha de financiamento resultante do protocolo de colaboração entre Portugal e Cabo Verde.

Para mais informações, consulte o nosso site www.bi.cv ou contacte-nos através de parceiros@bi.cv ou ainda pelos números +(238) 2602546 / 4365774, de Segunda a Sexta, das 8h às 15h.

Mindelo inicia celebrações dos 50 anos de independência com mensagens de união e esperança

Discursos, fogos de artifício e promessas de festa até Dezembro

Numa reflexão sobre o passado e projecção para o futuro, neste cinquentenário da independência de Cabo Verde, no seu discurso inaugural, o primeiro-ministro destacou que “olhar para o passado é essencial, mas não apenas para reviver memórias, e sim para fortalecer a identidade nacional”. Ulisses Correia e Silva sublinhou que os jovens devem conhecer todas as fases da história do país, desde os desafios da libertação nacional até as conquistas democráticas e pela liberdade. Curiosamente, lembrou que foram precisamente os jovens que lideraram essas lutas, reforçando a necessidade de continuar a transmitir valores de esperança, confiança e determinação para as próximas gerações.

Expectativas para os próximos 50 anos

Com uma visão otimista, segundo UCS, Cabo Verde tem capacidade para vencer os desafios dos próximos 50 anos. “Aqueles que tiverem a sorte de celebrar os 100 anos da independência farão talvez um discurso diferente, mas será sempre um discurso sobre Cabo Verde”, garantiu. O evento contou ainda com a participação do edil Augusto Neves, que destacou a importância da descentralização das



As comemorações dos 50 anos da independência de Cabo Verde começaram oficialmente no passado fim de semana, em São Vicente. Ulisses Correia e Silva instou os cabo-verdianos a celebrarem este marco histórico com espírito de união, sentimento de pertença e convicção num futuro próspero para o país. Mesmo assim, instalou-se a polémica por não se ter referido a Amílcar Cabral e outros combatentes... dessa gesta.

João A. do Rosário

comemorações e da inclusão social para o bem-estar de todos os cabo-verdianos, salientando o lugar que São Vicente no processo da independência nacional.

25 de Abril

As comemorações iniciaram no dia 25 de Abril, data simbólica que marca a Revolução dos Cravos em Portugal, cujo impacto foi determinante para a independência das colónias. Afinal, foi com o fim das guerras na Guiné, Angola

e Moçambique que Portugal e os vários movimentos de libertação acabariam dar início a uma nova era do seu relacionamento, agora enquanto estados livres e soberanos.

O embaixador João Queirós relembrou que a revolução portuguesa validou as palavras do herói nacional Amílcar Cabral: “A luta dos portugueses e dos africanos era a mesma e com objectivos comuns”.

O diplomata destacou que, meio século depois, Portugal e Cabo Verde são duas nações soberanas e iguais, partilhan-

do valores fundamentais como liberdade e dignidade e que juntos têm trabalhado para o aprofundamento das suas relações históricas e de amizade fraterna.

Cultura e música em destaque

Além dos discursos oficiais, o arranque das celebrações dos 50 anos da independência incluiu momentos culturais marcantes. Foram assinados protocolos entre a comissão organizadora e várias entidades,

como Atlantic Music Expo, Mindel Summer Jazz e Kriol Jazz Festival, reforçando a integração da cultura no programa comemorativo.

A cerimónia também contou com um espectáculo musical pelo cantor Jorge Humberto. As festividades prosseguiram pela noite fora com actuações na tradicional Rua de Lisboa, onde artistas como Risa Sanches, Kings e Gil Semedo animaram o numeroso público. O encerramento do primeiro dia da celebração dos 50 anos da independência de Cabo Verde contou ainda com um espectáculo pirotécnico de largos minutos. As comemorações continuarão até Dezembro, com eventos em diferentes ilhas, reforçando o espírito de união e celebração nacional, conforme a organização das festividades.

Polémica marca início das celebrações dos 50 anos da Independência

Divergências sobre a ausência de homenagens a figuras históricas marcaram o início, no Mindelo, das celebrações dos 50 anos da Independência de Cabo Verde. Ausência dos veteranos vivos dessa luta no acto do CNAD, bem como a omissão da figura de Amílcar Cabral nos discursos dos dois oradores cabo-verdianos, o primeiro-ministro e autarca de São Vicente, logo soltou para as redes sociais, depois de um post indignado do antigo diplomata e combatente Luís Fonseca.

Ontem, o presidente do PAICV, Rui Semedo, acusou o Governo e o partido que o suporta, MpD, de desvalorizar o papel dos protagonistas da luta pela independência nacional, nas celebrações dos 50 anos da independência. “O PAICV”, como disse, “associa-se às vozes de indignação”.

“Não valorizar a luta para a independência Nacional, desvalorizar o papel dos protagonistas da luta de libertação nacional, não reconhecer o espírito de entrega de uma geração que nos mostrou o caminho, não valorizar os sacrifícios consentidos por cidadãos que se entregaram por inteiro, dispostos a pagar com a sua própria vida o preço da liberdade, é ao

mesmo tempo desvalorizar a independência e desmerecer o percurso que todos, juntos, agora estamos a fazer para um país mais digno, mais desenvolvido e mais próspero”, pontuou.

Para Semedo, ainda está-se “a tempo de avaliar e tornar esta comemoração em momento de pacificação com todos os fantasmas e trabalharmos para a união e para uma ampla e benéfica reconciliação nacional sem complexos e sem preconceitos”. “Honremos a nossa história, enalteçamos os nossos feitos, valorizemos o nosso percurso conjunto, capitalizemos as nossas conquistas e reconheçamos o papel da figura maior da nossa história contemporânea que é Amílcar Cabral”, apelou.

Esta declaração do líder do PAICV surgiu depois de o responsável desse partido em São Vicente, Adilson Jesus, ter classificado a exclusão dos combatentes da cerimónia no CNAD como uma “vergonha nacional”.

Resposta do partido no poder

Em resposta, e em falando o líder da JpD e secretário-geral adjunto do MpD, Vander Gomes, re-

bateu as críticas, afirmando que as comemorações foram “devolvidas” ao povo cabo-verdiano, que é o “verdadeiro” protagonista da luta pela Independência. Também desafiou o PAICV a deixar de usar a figura de Amílcar Cabral como “bengala” da sua luta política.

Para Vander Gomes, a história segue o seu curso e que Cabo Verde não está preso ao passado, reconhecendo, contudo, o papel dos combatentes da liberdade, lembrando, entretanto, que, em democracia, os protagonistas “são escolhidos pelo povo”.

Luís Fonseca critica omissão de Amílcar Cabral nas celebrações dos 50 anos da Independência

Luís Fonseca, 81 anos, combatente da liberdade da Pátria, diplomata reformado e antigo secretário-geral da Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa (CPLP), foi o primeiro cidadão a insurgir-se nas redes sociais contra a omissão na abertura das comemorações dos 50 anos da Independência dos nomes de Amílcar Cabral e demais combatentes da luta pela independência de Cabo

Verde.

Fonseca considerou que essa luta, liderada pelo PAIGC sob a direcção de Amílcar Cabral, foi o capítulo mais decisivo para a soberania de Cabo Verde. E criticou a escolha do 25 de Abril como marco inicial das celebrações, interpretando-a como uma tentativa de reduzir a independência a uma concessão colonial, ignorando os sacrifícios feitos pelos combatentes cabo-verdianos.

O ex-embaixador e antigo preso político do campo de concentração do Tarrafal, também elogiou o discurso do embaixador de Portugal no acto, que reconheceu o papel central do PAIGC e de Cabral no processo de libertação. Para Fonseca, é inacreditável que líderes cabo-verdianos consigam falar sobre independência sem mencionar Amílcar Cabral, uma figura que sacrificou sua vida pela libertação do país. Luís Fonseca concluiu reafirmando que, apesar das tentativas de apagar ou desvalorizar a história, a luta pela independência e os seus protagonistas permanecerão vivos na memória dos cabo-verdianos.

JAR



Ulisses Correia e Silva e Augusto Neves



Luís Fonseca

Praia

Escola Vivarte, em Pensamento, atacada por crianças e adolescentes com pedras e garrafas



João Tavares - Jaka - Atingido por pedra no rosto

Como descreve Isaías Tavares, a noite de segunda-feira, 28, foi um autêntico terror, na escola Vivarte, em Pensamento, bairro da cidade da Praia. O mesmo conta que por volta das 19h30, quando estavam no interior da escola 13 alunos de dança, um professor de dança e um de bateria, a preparar para uma performance no dia seguinte, foram surpreendidos por pedradas e garrafadas tendo como alvo a Escola.

Como resultado, portas e janelas foram quebradas ou sofreram danos, cadeiras também foram danificadas, estilhaços de vidro ocupam ainda o espaço exterior da escola, sem falar no clima de terror e incapacidade que ficou entre os seus frequen-

tadores.

Isaías diz que os “atacantes” foram crianças e adolescentes da zona vizinha da Calabaceira, com idades entre os 11 e 16 anos, e alguns são conhecidos, visto que não é a primeira vez que a escola sofre um ataque do tipo.

“O acto foi alternado, passavam, atiravam pedras e garrafas, fugiam e depois voltavam, isso das 19h30 às 21h. Chamamos a polícia que não apareceu. Insistimos em ficar

A escola comunitária de artes Vivarte, no Pensamento, foi atacada na noite de segunda-feira, 28, por um grupo de crianças e adolescentes, com “pedradas e garrafadas”. O acto, segundo o responsável da mesma, Isaías Tavares, terá durado mais de duas horas. Chamada, a Polícia Nacional nunca apareceu. Um dos professores acabou ferido.

Tiago Ribeiro

e ensaiar por causa de uma apresentação que tínhamos no dia seguinte, mas acabamos por não conseguir ensaiar como se deve”, explica, por seu turno, o professor de dança João Tavares “Jaka”.

Segundo Isaías, essa não foi a primeira vez que a escola é atacada e que num dos ataques elementos da escola juntamente com a Polícia Nacional identificaram os infractores, foram à casa dos seus pais e responsáveis de educação

para “conversar”, mas “não deu em nada”.

Professor atingido na cabeça

Voltando ao episódio de segunda-feira, o professor João “Jaka” resolveu sair para tentar dialogar com os jovens e acabou por ser atingido na cabeça com uma pedra, felizmente sem gravidade, tendo voltado ao interior da escola e chamado a Polícia Nacional

“que não apareceu”.

“A dada altura saí, tentei falar com eles e depois afugentá-los, mas fui apedrejado, uma pedras ricocheteou na parede e bateu no meu rosto, na zona da fronte, mas felizmente não tinha força suficiente e só ficou um bocadinho roxo”, diz.

Os alunos e os dois professores acabaram por ficar no interior da escola até quase 21h, quando o grupo parou com o acto e correu em direcção à zona da Calabaceira.

Polícia não apareceu

Segundo Jaka, ligaram à Polícia Nacional e quase uma hora após a chamada nenhuma viatura chegou ao lugar para socorrê-los.

Isaías Tavares avançou, por



Isaías Tavares, Presidente da Escola de Artes Vivarte

seu turno, que foi até à Esquadra Policial de Eugénio Lima para saber o porquê da não comparência e foi-lhe informado que houve nessa noite “várias diligências”, justificando-se assim a não deslocação do piquete da PN ao local.

Sem segurança, a escola pode fechar

De acordo com o presidente da Vivarte, se a segu-

rança da zona não foi garantida “existe a possibilidade” de a escola ser fechada, já que nem os pais e encarregados de educação das crianças nem os próprios professores conseguem garantir a segurança das crianças no local.

“Queremos o apoio das autoridades e da população, para podermos continuar a ajudar essas crianças e jovens e desviar-lhes da cri-

minalidade e outros males sociais, através da arte e não só”, termina.

Isaías Tavares explica ainda que, há cerca de dois meses, a biblioteca da Vivarte tem servido como EBI de Pensamento, com aulas de manhã e à tarde, já que a infraestrutura da EBI da zona está em obras de remodelação. Sendo assim, diz ser “imprescindível” ter segurança no local.

Sobre a Escola Vivarte

A Vivarte - Escola de Artes e Associação de mesmo nome, foi fundada em 2018, como réplica do projecto Escala Maior, existente em Eugénio Lima desde 2012. A mesma, como explica Isaías Tavares, surgiu após os resultados positivos conseguidos em Eugénio Lima e que quis fazer o mesmo em Pensamento.

Actualmente a Escola/Associação tem cinco professores nas áreas das artes, oitenta alunos, uma biblioteca comunitária e tem uma bolsa de acesso à cultura da BA-Cultura que permitiu adquirir vários instrumentos musicais, como baterias, violões e outros instrumentos.

Os professores da Vivarte fazem este trabalho social gratuito no período pós-laboral, como é o caso do seu presidente, Isaías Tavares, que é docente de físico-química.

O Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ) também apoia a escola, como forma de solucionar e criar “maior acessibilidade” às associações juvenis para que possam realizar trabalhos que impactam directamente a vida nas suas comunidades.

Com esse apoio a Vivarte tem em curso aulas de informática gratuitas a 21 jovens da comunidade. Anteriormente, no primeiro edital, a escola beneficiou outros jovens com formação em criação de bijuterias e decoração de eventos.

A Vivarte também conta com uma parceira com o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) que garante profissionais de educação no local, que apoiam as crianças e adolescentes com, por exemplo, explicações escolares.

TR



alfa rádio
A diferença na arte de Comunicar

FREQUÊNCIAS

Praia – **89.9 e 94.4**

Santiago Norte e Sul - Fogo
- Maio – **94.4 e 99.6**

São Vicente - S. Antão
- São Nicolau – **96.7**



Siga Cabo Verde em qualquer parte do mundo através de www.radioalfacv.com

+238 970 95 95 / 930 30 05 / 260 26 96


radioalfacaboverde

RIU pagou 4,9 milhões de contos em impostos em 2024



Os números deixam transparecer a importância desta cadeia hoteleira para o fluxo turístico do país e receitas geradas pelo mesmo, ao longo dos anos. Desde que abriu o primeiro resort, na ilha do Sal - o RIU Funaná - em 2005, os investimentos nunca mais pararam. Actualmente, este grupo conta com um total de seis empreendimentos, três no Sal e três na Boa Vista, sendo o maior operador turístico e o maior empregador privado do país, gerando 3.378 postos de trabalho directos.

Só o ano passado os seus resorts acolheram quase 390 mil hóspedes, do total de cerca de 1,2 milhões que visitaram Cabo Verde. Estes e outros números da operação do RIU foram apresentados à imprensa na terça-feira, 29, na ilha do Sal, numa altura em que esta cadeia está a celebrar 20 anos da sua presença no país.

Os números dos resultados gerados pelo Grupo foram apresentados por Hilda Teófilo, Relações Públicas do RIU para Cabo Verde. Conforme disse, dos 26,6 milhões de contos gerados em receitas, a empresa pagou precisamente 4,947 milhões de escudos em impostos aos cofres do Estado.

De notar ainda que, segun-

As receitas da cadeia RIU em Cabo Verde atingiram os 26,6 milhões de contos em 2024, representando um crescimento de 20%, em relação a 2023. Só o ano passado, o grupo espanhol contribuiu com cerca de 4,9 milhões de contos em impostos para os cofres do Estado. O maior empregador privado do país está a comemorar 20 anos da sua presença neste arquipélago, tendo sido responsável por quase 400 mil, dos 1,2 milhões de turistas que visitaram o país no ano passado.

Gisela Coelho

do a mesma fonte, só em 2024 esta cadeia espanhola despendeu 1,7 milhões de contos em salários e investiu 352 mil contos no país.

225 cabo-verdianos em cargos de direcção

Já Carlos Almeida, director de Recursos Humanos do RIU em Cabo Verde, destacou a importância da política de gestão de recursos humanos da empresa. Actualmente, o RIU conta com 225 cabo-verdianos em postos de direcção, no total dos seus 3.120 trabalhadores locais, sendo a maioria mulheres.

Instado pelo A NAÇÃO sobre se a RIU tem sido afectada pela questão da fuga de mão de obra na hotelaria para a Europa, o mesmo admitiu tratar-se de um fenó-

meno que afecta todo o país, havendo também “algumas saídas” no RIU. Contudo, esclareceu que a situação ainda “não é dramática”.

De todo o modo, para contrariar tal tendência, Carlos Almeida revelou que a base salarial do RIU ronda os 32 mil escudos brutos. A empresa, segundo disse, tem investido em actualizações salariais “praticamente todos os anos”.

“Nós não fazemos aumentos salariais só em alturas de crise. Temos a noção que efectivamente há um acréscimo do nível de vida, que os preços dispararam e a empresa está atenta a isso. Avaliaremos a situação e, possivelmente, tomaremos medidas para ver como amenizar toda essa dinâmica de crescimento, especulação ou inflação que vai aparecendo”, afirmou.

165 milhões de escudos para projectos sociais e ambientais

De notar que para o período 2024-2026, este Grupo espanhol prevê um investimento de 165 mil contos destinados a promover vários projectos sociais e ambientais no país, tendo a saúde infantil e a sustentabilidade ambiental como grandes pilares da sua política de responsabilidade social, assente na estratégia “Proudly Committed”, como explicou Josiane Barbosa, coordenadora para a Sustentabilidade em Cabo Verde.

Segundo dados avançados pela mesma, desde que o Consultório Solidário de Saúde Infantil para Cabo Verde (CSSI) abriu portas, em 2023, em Chã de Matias, no Sal, em colaboração com o Ministério da Saúde, já atendeu um total

de 3.030 crianças na ilha, das quais 60,8% tinham uma média de idade entre 0 e 5 anos.

No total, foram prestadas 5.505 consultas acumuladas, evidenciando o contributo deste consultório para a saúde infantil na ilha, uma carência conhecida por todos.

Além de questões ligadas à saúde infantil, essa responsável destacou a importância da cadeia RIU na protecção e protecção das tartarugas marinhas e outros projectos como requalificação de escolas.

Aposta nas renováveis

Ligado à sustentabilidade, a RIU tem investido fortemente nas energias renováveis nos seus resorts tendo em vista a maior autonomia e redução da pegada de carbono. Actualmente, os painéis solares dos vários resorts atingem uma potência total de 4,18 MWp, num investimento de 392.137.265 milhões de escudos.

Graças à energia solar instalada nos hotéis, em 2024 foi evitada a emissão de mais de 3.400 toneladas de CO para a atmosfera. Ou seja, como conclui Josiane Barbosa, é a mesma quantidade de CO emitida durante 34 voos, entre Lisboa e Sal.

Campeonato Nacional de Futebol

Começa-se a fazer contas à vida



Os Sanjoanenses em primeiro lugar com quatro pontos, os mesmos do Mindelense, Palmeira e Académica da Praia demonstram um equilíbrio de forças entre equipas de regiões desportivas diferentes.

A formação boavistense do Sal Rei, que na jornada passada perdeu por 2-1 frente à Académica da Praia, que com um golo aos 88 minutos que calou o Estádio Arsénio Ramos, na ilha da Boa Vista, vai medir forças nesta terceira jornada com a formação campeã em título da prova, o Boavista, no Estádio da Várzea. O jogo realiza-se dia 04 de maio, domingo, às 16h.

O Boavista chega moralizado a esta terceira partida após a vitória por 2-0 frente ao Scorpion Vermelho, em partida referente à segunda jornada.

A outra representante de Santiago Sul, a Académica da Praia, recebe sábado, 03, tam-

Com a chegada à terceira de seis jornadas, as 10 equipas participantes nesta edição do campeonato nacional de futebol em novo formato começam a fazer contas à vida. Das 10, somente o Botafogo, do Fogo, é que ainda não pontuou. Os jogos da terceira jornada realizam-se às 16h, nos dias 02, 03 e 04 de Maio, nos diversos estádios do país.

Tiago Rbeiro

bém no Estádio da Várzea, a formação fogueense do Botafogo, que ainda não pontuou nesta edição do Campeonato Nacional.

O Palmeira recebe no Estádio Marcelo Leitão, no Sal, a formação do Ultramarina. A formação salense vem de uma vitória enquanto a equipa de São Nicolau perdeu na jornada anterior.

Os Sanjonanenses, que na jornada passada deslocaram-se até a região desportiva de Santo Antão Norte, ao Estádio João Serra, para vencer a formação do Paulense, vão medir forças com a equipa do Scor-

pion Vermelho, neste sábado, 03, no Estádio Municipal do Porto novo.

O Mindelense desloca-se este domingo, 04 a Santo Antão para o embate com o Paulense, de Santo Antão Norte. O Mindelense vem de uma vitória sofrida frente à Ultramarina, enquanto que o Paulense perdeu e foi dominado pelo Os Sanjoanenses na segunda jornada.

Jogos da terceira jornada

Sexta-feira, 02
Palmeira – Ultramarina;
Sábado, 03

Académica da Praia – Botafogo;

Sanjoanense – Scorpion Vermelho;

Domingo, 04

Boavista da Praia – Sal-Rei;
Paulense – Mindelense.

Classificação à entrada para a terceira jornada

Sanjoanenses, Mindelense, Académica da Praia e Palmeira lideram com quatro pontos cada, seguidas do Boavista da Praia, Ultramarina e Paulense (três pontos), Sal-Rei e Scorpion Vermelho (um ponto) e Botafogo, sem qualquer ponto.

Final do Campeonato Nacional será em São Vicente

Segundo a Federação Cabo-verdiana de Futebol, a primeira mão das meias-finais será realizada nos dias 7 ou 8 de junho de 2025 enquanto que a segunda mão nos dias 14 ou 15 de junho de 2025.

O Estádio Adérito Sena, em São Vicente será o palco da final, no dia 21 de junho às 15h30.

Recorde-se que nesta temporada, 2024/2025, o campeonato nacional está a ser discutido no novo formato da UEFA Champions League.

Ou seja, na primeira fase cada equipa faz seis jogos, sendo três “em casa” e “três fora”, frente a seis adversários diferentes. No fim dessa primeira fase, a fase de liga, as quatro melhores equipas apuram-se para as meias-finais (final four) que serão disputadas a duas mãos.

Data das meias-finais e final da Taça de Cabo Verde decididas

A Federação Cabo-verdiana de Futebol anunciou que as “meias” ficam agendadas para o dia 28 de maio, no Estádio Municipal do Porto Novo, em Santo Antão Sul. A final ficou marcada para o dia 31 de maio, no mesmo estádio.

Sendo assim, no dia 28, às 14h realiza-se a meia-final Palmeira - Académica do Fogo e às 16h terá lugar a outra meia-final entre as formações do Mindelense - Sal Rei.

DR

Com apagão de causas ainda inexplicáveis...

Fragilidades da Europa ficam expostas

O apagão prolongou-se por cerca de dez horas, começando às 11:30 e instalando o caos generalizado. Proliferação de notícias falsas que insinuavam um “ataque russo” e “assalto” generalizado aos supermercados, foram consequência das incertezas e da precária informação oficial.

“Falhanço” e “demora” das reacções oficiais

Restabelecidos na totalidade os serviços de energia, abastecimento de água e comunicações móveis, entre críticas, constrangimentos e contestação ao alegado “falhanço” e “demora” das reacções do Governo e da Protecção Civil, os portugueses continuam sem ter explicações oficiais, para além de especulações e possibilidades que estiveram na origem do maior apagão de sempre que deixou Portugal e Espa-

Ainda sem conclusões claras quanto às causas, o apagão que afectou Portugal na última segunda-feira, 28, e que se estendeu a outros países, expõe fragilidades inexplicáveis que colocam a Europa numa situação de dependência e põem em causa políticas públicas em matéria energética.

António Alte Pinho

na às escuras.

Entretanto, o primeiro-ministro português, Luís Montenegro, anunciou que vai pedir uma auditoria da União Europeia para avaliar “falhas do SIRESP”, (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), a rede de comunicações do Estado para o comando, controlo e coordenação de comunicações em situações de emergência e segurança pública.

Com incidência generalizada em Portugal e Espanha, mas também em regiões que fazem fronteira com esta última, como An-

dorra e partes de França, o apagão fez-se ainda sentir parcialmente através de cortes de energia até à Bélgica.

Apanhadas de surpresa, as autoridades de Portugal e Espanha, particularmente as primeiras, foram lentas em implementar medidas de mitigação e informação perante a imobilização da rede de transportes, em particular no metropolitano, nos comboios e nos aeroportos, gerando o caos e provocando um “assalto” generalizado aos supermercados, com o público a esvaziar prateleiras, e colocando em causa o abastecimento de bens es-

senciais não perecíveis, mas também açambarcando papel higiénico, pilhas, lanternas e transístores.

Milhões de pessoas sem electricidade

Ainda sem explicações definitivas, a falha generalizada no fornecimento de energia deixou milhões de pessoas sem electricidade, mas os relatórios preliminares indicam problemas na rede europeia, tornando-se num problema mais vasto com implicações em termos de segurança e evidenciando a fragilidade dos siste-

mas de emergência e segurança na Europa.

Num primeiro momento, o Governo de Lisboa alegou que a sua origem terá ocorrido em Espanha, onde Portugal compra energia mais barata do que a produção nacional, mas as dúvidas são mais que muitas num contexto, como reconheceu o primeiro-ministro, “completamente inesperado”, em condições que provocaram, ainda, a proliferação de especulações e notícias falsas.

Foi o caso de um hipotético ciberataque, uma possibilidade em poucas horas rejeitada pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS). “Apurou-se de que se trata de uma falha que afectou alguns países europeus. Estamos em contacto com as nossas congéneres nesses países e com as entidades relevantes nacionais”, pode ler-se no comunicado do CNCS. Contudo, os boatos já se tinham espalhado,

em particular nas redes sociais.

Desinformação sobre suposto “ataque russo”

Uma autêntica onda de desinformação inundou as redes sociais desde os primeiros momentos, alegando a existência de hipotéticos “grupos russos apoiados pelo Estado” que estariam na origem do suposto ataque cibernético que teria atingido quinze países europeus. E a circulação de mensagens e vídeos em redes sociais como o WhatsApp, Facebook e TikTok, transmitiram conteúdos falsos e sem relação ao incidente energético.

Para que não fosse posta em causa a “credibilidade”, os propagadores das notícias falsas atribuíram à CNN a responsabilidade do texto sobre o “ciberataque russo”, incluindo mesmo declarações falsas de Ursula Von der Leyen, a presidente da Comissão Europeia, o que foi desmentido pela própria cadeia de televisão.

Mas a onda de desinformação adquiriu tal impacto que órgãos de comunicação, aparentemente irrepreensíveis, também embarcaram nas notícias falsas. Foi o caso da Reuters, uma agência noticiosa que chegou a admitir que na origem do apagão estaria um “fenómeno atmosférico raro”, alegadamente chamado de “vibração atmosférica induzida” e atribuindo a informação à REN (Redes Energéticas Nacionais), a entidade responsável pela distribuição de energia em Portugal.

Por se tratar de uma agência noticiosa, outros meios de comunicação também embarcaram na falácia, tendo horas depois a “notícia” sido desmentida pela

Reuters.

Até uma notícia de 2021, tendo como pano de fundo a danificação de uma linha de alta tensão em França, por um avião de combate a incêndios, que provocou cortes de energia em Portugal e Espanha, foi de novo compartilhada para dar substância à proliferação de fake news. Um acontecimento verdadeiro que, segundo a BBC, não teve qualquer conexão com o apagão de segunda-feira.

No TikTok, diversos vídeos anunciavam, ainda, que a “reposição total da energia elétrica em Portugal levaria pelo menos 72 horas”, atribuindo esta mensagem a distribuidores de energia eléctrica, o que também se revelou falso, através de comunicações oficiais da REN e da E-Redes, a empresa que gere a distribuição de energia.

Fragilidades no fornecimento de energia

Desde logo, ficaram em relevo as fragilidades de todo o sistema de fornecimento de energia em Portugal, colocando-se inclusive problemas à própria soberania nacional no plano da sua gestão e controlo, por razão da própria fragmentação da produção, distribuição e comercialização de energia através da diversificação de operadores do sector, gerando elevado grau de dependência a Espanha e dificultando a capacidade de resposta em situações de emergência.

O debate está instalado sobre a questão de saber se não competirá ao Estado garantir bens tão essenciais como a energia eléctrica, colocando todo o sistema no domínio público.

CAM
Confeções
Alves Monteiro

30 Anos A Vestir Cabo Verde

Zona Industrial - Achada Grande Trás

+238 262 34 51

confalmonteiro@cvtelecom.cv

CONFECÇÕES ALVES MONTEIRO, LDA



João Serra*

Papa Francisco e o capitalismo selvagem, ou a economia que mata

A expressão “capitalismo selvagem” tornou-se emblemática do seu pontificado, sintetizando a condenação de um sistema que “idolatra o dinheiro” e gera exclusão. Na exortação apostólica Evangelii Gaudium (A Alegria do Evangelho, 2013), afirmou: “Esta economia mata” (§ 53), referindo-se à lógica de mercado que prioriza o lucro em detrimento da vida humana, agravando a pobreza, a degradação ambiental e as migrações forçadas.

O Papa Francisco, líder máximo da Igreja Católica, morreu a 21 de abril de 2025. Era um homem de voz límpida cujos constantes apelos ao diálogo e à tolerância fizeram a diferença num período da história caracterizado pelo crescimento dos divisionismos e por algum retrocesso civilizacional nos valores da dignidade humana.

O seu pensamento abarcava temas tão diversos quanto a religião, a política e a economia. É precisamente sobre a visão económica de Francisco que gostaria de tecer algumas considerações em homenagem a este grande humanista.

Falando frequentemente das “periferias” – não só geográficas, mas também existenciais (os pobres, os migrantes, os idosos, os excluídos) – Francisco colocava os mais vulneráveis no centro das preocupações da Igreja. Essa proximidade não é mera questão de estilo, mas reflete uma opção teológica e pastoral fundamental: a Igreja deve ser um “hospital de campanha” que acolhe e cura feridas.

A ênfase na misericórdia, expressa no Jubileu Extraordinário da Misericórdia (2015–2016), reforça a ideia de que a Igreja deve sair ao encontro das pessoas em dificuldade, em vez de se fechar em abstrações doutrinais.

É essa ligação às realidades humanas – sobretudo ao sofrimento provocado pela pobreza e pela exclusão – que alimenta a crítica vigorosa de Francisco ao sistema económico atual. Não foi o primeiro pontífice a tratar de questões sociais e económicas – a Doutrina Social da Igreja remonta à Rerum Novarum, de Leão XIII –, mas a sua análise é incisiva e ajustada aos desafios do século XXI. Identifica no “capitalismo selvagem” – sistema obsessivamente centrado no lucro, na especulação financeira e no consumo desenfreado – a origem de muitos dos males contemporâneos.

A expressão “capitalismo selvagem” tornou-se emblemática do seu

pontificado, sintetizando a condenação de um sistema que “idolatra o dinheiro” e gera exclusão. Na exortação apostólica Evangelii Gaudium (A Alegria do Evangelho, 2013), afirmou: “Esta economia mata” (§ 53), referindo-se à lógica de mercado que prioriza o lucro em detrimento da vida humana, agravando a pobreza, a degradação ambiental e as migrações forçadas. Criticou ainda a “cultura do descarte” que trata pessoas e recursos naturais como objetos descartáveis, evidenciando a incoerência entre crescimento económico e justiça social.

“A economia que mata, que exclui, que polui, que produz a guerra, não é economia: outros chamam-na de economia, mas é apenas um vazio, uma ausência; é uma doença, uma perversão da própria economia e da sua vocação”, disse Francisco aos jovens no IV Encontro Anual da Economia de Francisco, em Assis, a 6 de outubro de 2023.

Para ele, a “idolatria do dinheiro” e a “ditadura de uma economia sem rosto e sem objetivo verdadeiramente humano” (§ 556) subvertem a ordem de valores, colocando o lucro acima da dignidade humana e do bem comum. Rejeitou a teoria do “trickledown” (repercussão favorável), segundo a qual o crescimento económico beneficia naturalmente os mais pobres, considerando uma “opinião que nunca foi confirmada pelos factos” (§ 54). Defendeu que o neoliberalismo desregulado aprofunda divisões, criando uma minoria opulenta e uma maioria privada de direitos básicos. Francisco criticou ainda a “globalização da indiferença”, em que o sofrimento alheio, próximo ou distante, deixa de nos comover, e denunciou novamente a “cultura do descarte”, que trata seres humanos – nascituros, idosos, desempregados ou migrantes – como mercadoria.

Essa reflexão aprofundou-se na encíclica Laudato Si’ (Louvado Sejas, 2015), dedicada ao cuidado da casa

comum. Nela, Francisco associa, de modo inovador, a crise ecológica à injustiça social, argumentando que a exploração do planeta e a exploração dos pobres são “duas faces da mesma moeda”. Mostra como o paradigma tecnocrático e o modelo económico extrativista degradam o ambiente e agravam as desigualdades, afetando desproporcionalmente os mais pobres, que menos contribuíram para o problema, mas são os mais vulneráveis aos seus efeitos (alterações climáticas, poluição, perda de biodiversidade, escassez de água).

A Laudato Si’ propõe uma “ecologia integral” que reconhece a interligação de todas as criaturas e a necessidade de abordar as questões ambientais, económicas, sociais e culturais em conjunto. Critica a subordinação da política à tecnologia e às finanças e apela a mudanças radicais nos estilos de vida, nos modelos de produção e consumo e nas estruturas de poder globais. Destaca o “comportamento obsessivo pelo consumo” (§ 203) e a mercantilização de tudo o que existe.

A crítica de Francisco ao capitalismo selvagem não equivale a adesão a ideologias socialistas ou comunistas – etiquetas que rejeitou, afirmando que a doutrina social da Igreja deriva do Evangelho e da sua tradição. O que ele contesta é um sistema específico que absolutiza o mercado e o lucro, desumaniza as relações sociais, destrói o ambiente e gera exclusão. Do mesmo modo, a sua proposta não é a abolição do mercado ou da iniciativa privada, mas a sua subordinação a princípios éticos e ao bem comum. Ele defende uma economia “a serviço da pessoa humana”, que promova o trabalho digno, a justiça social e a sustentabilidade ambiental. Apela a uma “conversão ecológica e social”, que implique mudanças estruturais, mas também transformações pessoais e comunitárias.

No livro “El Pastor: Desafios, razões e reflexões de Francisco sobre

seu pontificado”, editado há dois anos, Francisco afirmou que “é a favor do que João Paulo II definiu como uma economia social de mercado”, sublinhando que “isso implica a presença de uma autoridade reguladora que é o Estado, que deve mediar as partes”. E destacou tratar-se de “uma mesa com três pernas: o Estado, o capital e o trabalho”.

Nesse mesmo livro, o Papa Francisco identificou a especulação no mundo financeiro como o maior problema da economia de hoje. “Enquanto o rendimento de uma minoria aumenta exponencialmente, o da maioria está a desmoronar”. Para ele, “este desequilíbrio resulta de ideologias que defendem a autonomia absoluta dos mercados e da especulação financeira, negando assim o direito de controlo aos Estados, que têm a responsabilidade de garantir o bem comum”.

O Papa Francisco deixou, assim, bem claro que não condenava o capitalismo. No entanto, ressaltou que a “riqueza produzida tem de ser distribuída por todos” para que seja “justo”.

Em suma, a crítica do Papa ao “capitalismo selvagem” não é um apêndice, mas uma consequência lógica da sua visão de uma Igreja samaritana e da sua fidelidade ao Evangelho. Ao colocar a dignidade humana e o cuidado da criação no centro da sua mensagem, Francisco desafia não apenas os católicos, mas toda a humanidade a repensar os fundamentos éticos da nossa convivência social e económica, e a construir um futuro mais justo, fraterno e sustentável para todos. O “Papa do povo” é, assim, também o Papa que ousa questionar um sistema que, aos seus olhos, coloca o dinheiro acima das pessoas e ameaça a nossa casa comum.

“Requiescat in pace” (Repouse em paz)!

Praia, 26 de abril de 2025

*Doutorado em Economia

A legalidade julgada. A consciência por julgar



Jorge Lopes*

1. Um desfecho respeitado, mas não convincente

O Tribunal Constitucional decidiu: não acolheu o meu pedido de impugnação da candidatura de Francisco Carvalho à presidência do PAICV. Recebo essa decisão com a serenidade e o respeito de quem acredita nas instituições e na importância do Estado de Direito. Mas não posso — nem devo — esconder que continuo sem estar convencido pela fundamentação da decisão.

O recurso que apresentei não teve motivações pessoais, nem resultou de divergências políticas conjunturais. Foi, acima de tudo, um ato de lealdade para com os Estatutos do PAICV, um apelo à legalidade interna e à coerência política. Candidatarmo-nos à liderança de um partido sem cumprir, de forma regular e transparente, deveres tão elementares como o pagamento de quotas não é apenas uma falha administrativa: é um sinal de descompromisso.

O que esteve em causa foi mais do que uma candidatura. Foi o respeito pelas regras que garantem a igualdade de tratamento entre militantes. Foi a responsabilidade dos órgãos partidários em fiscalizar e aplicar, com isenção, essas

mesmas regras. Foi, em última instância, a integridade de um processo eleitoral que deveria ser exemplar — sobretudo para um partido com a história e a responsabilidade do PAICV.

Lamento que, mesmo perante provas documentais e alertas formais, os órgãos internos do partido tenham preferido o silêncio ou a omissão. Lamento, igualmente, que o Tribunal tenha considerado que não houve violação “grave” das regras essenciais, quando o que se verificou foi, objetivamente, a validação de um ato irregular que não reuniu os requisitos formais e de competência exigidos pelos próprios Estatutos.

Não contesto a decisão, embora dela discorde. E deixo um apelo — não à Justiça, que já se pronunciou, mas à consciência dos militantes do PAICV: não podemos normalizar o vale-tudo. Não podemos aceitar que a legalidade interna seja facultativa, ou que as regras só se apliquem quando convém.

2. Quotas: mais do que um dever, um sinal de compromisso

Num partido sério, o pagamento de quotas é mais

do que uma obrigação estatutária: é um sinal tangível de compromisso, de pertença e de coerência política. As quotas asseguram a autonomia financeira do partido, permitem planificar atividades com independência e, acima de tudo, funcionam como termómetro do envolvimento dos seus membros.

Não se trata apenas de “pagar uma taxa”. Trata-se de reconhecer, com regularidade, que pertencemos a uma organização que tem deveres coletivos e exige responsabilidade individual. As quotas distinguem os militantes que acompanham, constroem e sustentam o partido ao longo do tempo, daqueles que apenas reaparecem em ciclos eleitorais.

Permitir que alguém que negligenciou esse dever durante anos procure aparentar uma regularização de última hora apenas para cumprir um requisito formal de candidatura — sem transparência, sem recibos, sem controlo rigoroso — é uma forma de desvirtuar a militância e banalizar os princípios.

O que esteve em causa não foi apenas saber se foram pagos 3, 6 ou 12 meses de quotas. O que esteve em causa foi saber se é aceitável que as regras sejam ig-

noradas, contornadas ou adaptadas conforme a conveniência dos candidatos ou de quem os apoia. E se os órgãos que deveriam zelar pela legalidade interna podem abdicar dessa função em nome de interesses de ocasião.

3. Pela ética da militância e o futuro do Partido

O meu recurso ao Tribunal Constitucional teve, por isso, um único objetivo: proteger o espírito das normas internas, e não apenas a sua letra. A democracia interna defende-se com ações, não apenas com proclamações.

Se queremos um partido mais forte, mais respeitado e mais fiel aos seus princípios fundadores, temos de começar por respeitar as suas normas e dar o exemplo. A democracia interna não se defende com slogans. Defende-se com coerência, com ética e com coragem.

Não se constrói um futuro sólido num edifício onde cada um interpreta as regras à sua medida. Não se lidera um partido sem dar o exemplo. E não se resgata a confiança dos militantes ignorando os fundamentos da militância ativa e responsável.

O tempo julgará. E os militantes também.

Num partido sério, o pagamento de quotas é mais do que uma obrigação estatutária: é um sinal tangível de compromisso, de pertença e de coerência política.



Navegue sem intermediários
www.anacao.cv





Germano Almeida

Ulisses e a independência nacional

A luta de alguns teimosos do MpD é no mínimo conseguir equiparar o 13 de janeiro ao 5 de julho. Ora seria um considerável ganho geral, se de uma vez por todas se aceitassem que em nenhum tempo, presente ou futuro, essas duas datas ficarão sequer próximas, quanto mais equiparadas.

O camarada Luís Fonseca, embaixador de Cabo Verde, deixou um indignadíssimo texto no face book exprobando a habilidade do primeiro-ministro Ulisses Correia e Silva (também do presidente da Câmara de S. Vicente) de falarem durante vários minutos seguidos da independência e como a ela se chegou – sem nunca terem referido Amílcar Cabral ou sequer os combatentes da luta de libertação. Bem, na verdade, ainda que muito vagamente, falou dos jovens que foram à luta e agora devem estar, ou mortos, ou com cabelos brancos. Quem salvou a honra desse convento foi o embaixador de Portugal que não teve vergonha de assumir, muito claramente, quer Cabral, quer a luta do PAIGC que contribuiu para a nossa libertação, mas também para a libertação dos portugueses do jugo da ditadura. Foi realmente um gesto muito nobre desse senhor e que muito agradou a todos que reconhecem a importância da luta de libertação para as nossas vidas.

Mas a indignação do camarada embaixador não ficou só por ele. Centenas de pessoas o acompanharam nessa repulsa, todas pelo mesmo diapasão. Porém, chamou-me a atenção o comentário de Manuel Rosa: "...Não se pode esperar mais de um político de escassas leituras, fraco nível cultural, politicamente desengradado..."

Pode ser uma observação exata. Cabral já dizia que a luta de li-

bertação nacional é um ato de cultura. Creio que sem grandes dúvidas se pode estender isso à luta pela libertação pessoal do jugo da ignorância. Que, no entanto, não se poderá obter sem recurso permanente aos livros de cultura geral; os livros académicos são bons, mas sobretudo para nos encaminhar para os outros.

Lembro-me de um 05 de julho, creio que de 1995. Comemorava-se com grande solenidade os 20 anos da independência nacional em sessão na Assembleia Nacional. No final dos discursos da praxe, as principais entidades representando Cabo Verde postaram-se na tribuna d'honra para receberem as saudações dos deputados e dos convidados que um a um subiam o estrado para lhes apertar a mão. Eu era deputado, já em fila para o beija-mão, mas, entretanto, olhei os cumprimentados e nenhum deles tinha alguma coisa a ver com a luta de libertação. Nenhum deles teve alguma coisa a ver com a independência nacional, pensei, por que carga d'água vou reverenciá-los a eles por esse feito que me dignificou! Procurei então entre os assistentes na plateia os autores desse ato glorioso e prestei-lhes a minha homenagem.

A luta de alguns teimosos do MpD é no mínimo conseguir equiparar o 13 de janeiro ao 5 de julho. Ora seria um considerável ganho geral, se de uma vez por todas se aceitassem que em nenhum tempo, presente ou futuro,

essas duas datas ficarão sequer próximas, quanto mais equiparadas. É uma inútil perda de tempo e energia, que melhor seria certamente aproveitado em outras utilidades, querer sequer igualá-las porque são momentos completamente distintos na história das nossas ilhas. É que 13 de janeiro será sempre um dia; enquanto que 05 de julho é o dia! Se fosse cabo-verdiana, a poeta Sophia de Mello Breyner Andresen diria dele, "Este é o dia inicial inteiro e limpo/ Onde emergimos da noite e do silêncio/ E livres habitamos a substância do tempo".

O esforço de tentar afastar Cabral das nossas vidas sempre existiu, porém nos últimos tempos parece ter ficado algo exacerbado, como se houvesse um compromisso, um prazo estabelecido que precisasse ser cumprido. É certo que ainda não está claro quem é o eleito para a possível veneração nacional no lugar de Cabral, porém uma coisa deveria ser claro para quem goste e também para quem não gosta: tentar retirar Amílcar Cabral da vida nacional cabo-verdiana é exatamente igual ao ditado que aprendi na ilha de Santiago: fazer papa no mar!

Bem entendido que essa constatação não nos deve impedir de ficarmos entristecidos com essa propositada tentativa de esquecimento. Honra é de quem dá, não de quem recebe, sempre ouvimos dizer aos mais antigos e é verdadeiramente lamentável que o primeiro-ministro de um país

que chegou à independência graças à entrega sem limites à luta para a sua libertação do domínio colonial de vários dos seus filhos, conduzidos por Amílcar Cabral, seja capaz de louvar essa independência e ao mesmo tempo esquecer aqueles que a fizeram possível.

Todos nós veneramos o 25 de abril e por isso de forma alguma repugna iniciar as comemorações dos 50 anos da independência de Cabo Verde nessa data igualmente inesquecível. Agora, o que é perfeitamente inadmissível e repugna, é ouvir dois responsáveis políticos nacionais, sem dúvida frutos da independência, olímpicamente e publicamente ignorarem que a independência não caiu do céu, e que esse "Cabo Verde, Nós Orgulho, Nós Futuro", lema dos nossos 50 anos da independência, no mínimo exigirá reverência para com aqueles que a tornaram possível.

Essa ideia de nivelar tudo por baixo, é daninha porque não fomenta o orgulho nacional. Infelizmente não são muitos os cabo-verdianos que aceitam a nossa história tal qual ela é, e tudo fazem para a ignorar. Mas não obstante esse propositado olvido, continua a haver muitos a quem devemos preito e homenagem, e entre esses Cabral está por direito. E mais que ninguém, Ulisses deveria ter-se lembrado disso, afinal deve a Cabral e seus companheiros ser primeiro-ministro de Cabo Verde.

PUB



Navegue sem intermediários
www.anacao.cv





25 de Abril

O 25 de Abril este ano chegou com estrondo a São Vicente... A Rua de Lisboa apinhada de gente, concertos, multidões e um fogo de artifício de 30 minutos, digno de passagem de ano e como o povo de Soncente gosta. Tudo isso para abrir as celebrações dos 50 anos da Independência de Cabo Verde – que só acontecem a 5 de Julho. Mesmo assim, a dúvida: “Independência de quê?... E para quem?...” Com tanto investimento na pirotecnia e na música a céu aberto, ZIG ouviu, “São Vicente festeja, as estatísticas da ilha choram”.



Para todos...

Começou cheio de ‘power’, foguetes e polémica, a comemoração do Cinquentenário do 5 de Julho. Como manda a tradição, prometem-nos uma coisa e dão-nos o contrário. Tober, o chefe da Festança, anunciou uma celebração “para todos” e “com todos”, isto é, “para lá dos partidos e das tricas políticas do diaadia”... Mas, pelos vistos, na hora do convite aos VIP, uns são mais “todos” que todos, mesmo que certos “todos” não tenham dado um fio de cabelo sequer pela Independência.

Cabral

Quem não foi avisado que a Festa seria, assim, à maneira ventoinha, “para lá dos partidos e das tricas políticas do diaadia”, foi o embaixador de Portugal, João Queirós. Coitado, fresco ainda nestas ilhas crioulas e de gente prazenteira, porém, mui complicada, e desavisado que estava, lá cumpriu a praxe, chamando e convocando Amílcar Cabral para o centro dos acontecimentos que deram lugar ao 25 de Abril em Portugal e às independências dos Cinco. Apenas faltou o Zeca Afonso com o seu “Venham mais cinco!”

Tempero

O homem do albergue espanhol, com muitos porcos em delírio pelo meio, tem-se desdobrado, segundo as suas próprias palavras, entre “gravações, encontros, audiências e aulas”, o que leva a entender que a putativa candidatura presidencial continua por aí, na Zona, a marinar, até mais ver... Segundo o próprio, “o segredo, como é hábito, reside no equilíbrio das componentes e, sobretudo, no modo de temperar”... E porque é no tempero que reside o segredo de qualquer pitéu, bem como o tempo que leva o caldo a apurar, por enquanto a lista dos comensais continua restrita... ZIG, claro, não faz parte da lista, mesmo assim lá vai sabendo de algumas coisas...

Tuk-Tuk

Os tuk-tuks eléctricos para transporte de pequenas cargas, cada vez mais comuns entre pessoas que procuram driblar o desemprego, estão também cada vez mais ousados, transportando até materiais de construção e máquinas pesadas. Há quem diga que o “busca vida” não se pode sobrepor à segurança na estrada. Aliás, não é de hoje que outros condutores têm chamado a atenção para a falta de formação sobre o código de estrada, perante o risco iminente de acidentes. Como diz o outro, tud é bada!



Apagão europeu

Na segunda-feira, um mega apagão varreu Portugal, Espanha e uma boa parte da Europa civilizada – França, Bélgica, Itália, Polónia, Finlândia... e por aí fora. O choque foi tanto que a nossa vasta e sofredora diáspora mal acreditava: “Mas como assim, isto também acontece cá?”



Choque

Dos vários comentários surgidos na Net sobre o apagão europeu, havendo crioulo a disponibilizar expertise para a realização de seminários, workshops, mesas redondas sobre como viver em apagão, um revelou-se imbatível: “Europa apanhou choque da Electra”.

Setelima Group

Santo Antão
São Vicente
Santiago
Brava



Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

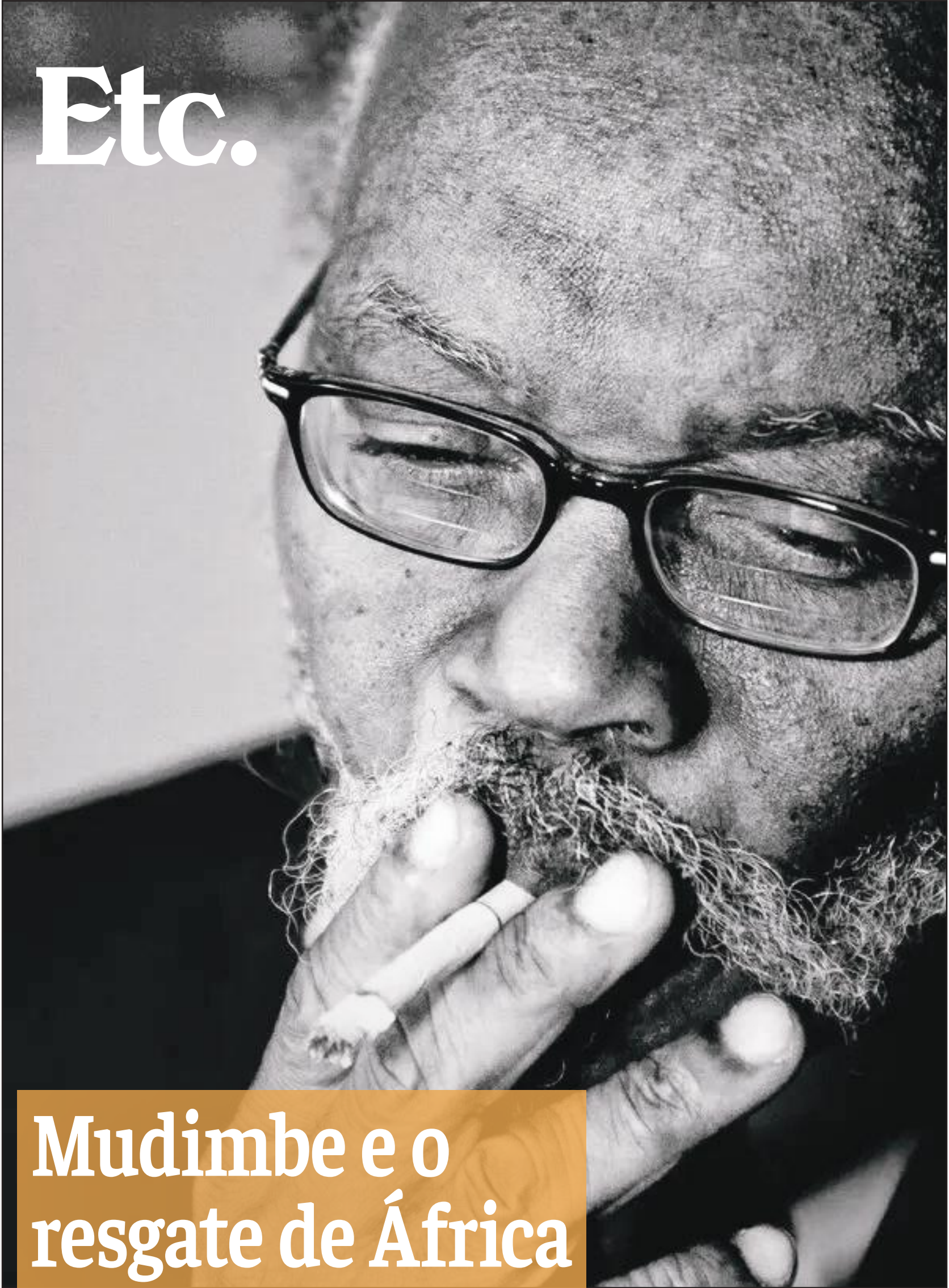
- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
 www.setelima.com

Etc.

A black and white close-up photograph of a man with a thick, grey beard and mustache. He is wearing dark-rimmed glasses and looking down with a contemplative expression. He holds a lit cigarette between his fingers, with smoke rising from the tip. The background is dark and out of focus.

Mudimbe e o resgate de África



Valentin Yves Mudimbe, autor de “A invenção de África”

A morte de um pensador da liberdade

Foi um dos filósofos africanos que mais contribuiu para a desmistificação de uma “certa” ideia de África e dos africanos, herdada do colonialismo. Nascido no Katanga, no antigo Congo Belga e falecido no passado dia 22, nos EUA, aos 83 anos, Valentin Yves Mudimbe dedicou a sua vida académica a desconstruir o que chamou de ‘biblioteca colonial’ criada pelo Ocidente sobre África e os africanos.

Joaquim Arena

Dono de invejável erudição, Valentin Yves Mudimbe, falecido no passado dia 22, aos 83 anos, nos Estados Unidos da América (EUA), onde vivia desde os anos 1980, deixa uma obra de grande valor, segundo os seus vários admiradores em África, Europa e nas Américas.

O seu livro mais marcante será “A Invenção da África” (1988), de acordo com os estudiosos e apreciadores,

mas há quem prefira “A ideia de África” (1999), considerado mais acessível para um público médio. Os dois livros espelham a ideia do conhecimento próprio do africano e do seu saber, contra a construção de um saber colonial, a partir da já referida ‘Biblioteca Colonial’, livros e conceitos que passavam por desqualificar e menorizar os africanos, como forma de legitimar o assalto e a pilhagem do continente, como aconteceu no Congo, país



imperiais, a pretexto de levar as luzes a esse “mundo ignoto”.

Mas o que faz a riqueza da obra do filósofo congolês é a sua variedade, situando-se entre a filosofia, o romance, a poesia e o ensaio de reflexão sociológica, política e histórica, mas também as artes plásticas. E todos os géneros abordados têm o mesmo objectivo: a busca pela identidade, a ligação entre a tradição e a modernidade, mas também as razões da violência política que tem marcado o continente. E aqui, Mudimbe falava da estratégia das potências coloniais de controlo dos povos africanos, desde o início do colonialismo, ao colocá-los uns contra os outros, com a ajuda, inclusive, das várias igrejas (católica e evangélicas) que se lançaram à conquista das almas africanas, para supostamente salvá-las do paganismo.

Este filósofo africano e pensador do mundo, conquistou admiradores com o seu trabalho de desconstrução do olhar do Ocidente sobre a África, na linha daquilo que o senegalês Sheik Anta Diop também procurava fazer, através da História, mas discutindo e questionando também pensadores como Leopold Senghor e Aimé Césaire, entre vários outros. Ideias estas plasmadas em “A invenção da África”, livro que se tornou um clássico dos estudos africanos, mas também “A ideia de África”.

Em ambos títulos pode-se seguir a génese da construção do saber africanista, de um saber sobre o continente, mas a partir de um olhar exclusivamente oci-

dental. E isso resulta do facto, como Mudimbe explica, de todos os estudiosos envolvidos nessa aproximação ao continente e suas diversas culturas, antropólogos, etnólogos, historiadores, sociólogos, botânicos, comerciantes, exploradores, etc., serem, eles próprios, agentes dessa colonização. Nas suas palavras, a construção dessa “biblioteca colonial” que irá ser um instrumento do Ocidente para administração dos povos colonizados.

Ciente disso, a partir da vasta literatura ocidental, que remonta aos gregos e romanos, o filósofo congolês vai colocar em questão determinadas abordagens e conceitos, a leitura e o olhar antropológico, a leitura que se faz sobre o outro, o diferente. E é aqui, segundo Mudimbe, com a ideia de retornar, de se reapropriar do discurso sobre si mesmo, sobre o africano, que deve passar a nova abordagem.

Ou seja, ser dono do seu próprio discurso, sobre a sua própria pessoa, aquilo que o africano é, na sua realidade e como funcionam as sociedades africanas. No fundo, libertar a África do olhar ocidental, colonial, que ao longo do tempo negou a alteridade africana. Uma negação que resultava da ideia colonial de um espaço selvagem, sem história, à espera que o Ocidente lhe viesse atribuir uma história e um significado. Em suma, a civilização.

Vida eclesiástica interrompida

Nascido em 1941, na região do Katanga, no Con-

go Belga, Mudimbe desde cedo quis seguir uma carreira eclesiástica. E é esta vocação que lhe vai permitir reflectir sobre a forma como o espírito e as mentes dos africanos foram formatados pela disciplina colonial, com a ajuda, inclusive, dos missionários europeus e norte-americanos. O filósofo vai, ele próprio, responder com uma forma de ‘indisciplina’, que se reflecte na apropriação do saber constituído pelo Ocidente, nomeadamente nas ciências humanas, a sociologia, a antropologia, a filosofia, para contrariar as ideias coloniais. Isso para além de tentar compreender como é que as formas de dominação colonial foram construídas.

O caminho da gnose

Para chegar à emancipação do pensamento e construir um saber autenticamente africano, Mudimbe propõe o caminho da gnósis, que contrapõem o conhecimento pessoal espiritual, à compreensão e conhecimento intelectual. Para o filósofo interessa a importância do indivíduo em si, sem ignorar as construções preexistentes do saber, preexistentes ao indivíduo (a língua, o sistema filosófico e cultural em que evoluímos), como uma forma de ligação ao mundo, defendidas pelo filósofo francês Michel Foucault.

E sem negar Foucault, Mudimbe insiste na gnósis, porque esta implica que seja o indivíduo a apropriar-se do saber para chegar ao conhecimento e ir a uma dimensão inicial na construção e apropriação do saber.

Esta gnósis seria uma espécie de saber ‘escondido’ que teria ‘escapado’ a essas disciplinas ocidentais, que estão na base da “biblioteca colonial”.

Aos 10 anos, Valentin Yves Mudimbe ingressou num seminário católico dirigido por beneditinos europeus, vivendo em reclusão total. Aqui vai iniciar-se na leitura de obras de autores antigos como o grego Heródoto, o romano Plínio, o teólogo Santo Agostinho, mas também autores modernos, como Jean-Paul Sartre, Albert Camus, Leopold Senghor, Franz Fanon, entre outros.

Após abandonar o seminário, por não mais aceitar, como diz, a “hipocrisia da igreja”, conclui os estudos superiores na Universidade Lovanium de Kinshasa, formando-se em Filologia Românica. Obtém uma pós-graduação em Sociologia e Linguística Aplicada, em França, doutorando-se depois em Lovaine, na Bélgica, em 1970. No início dos anos oitenta, fugindo à repressão do regime de Mobutu Sese Seko, radica-se nos EUA, onde é professor em várias universidades, principalmente na Duke University.

Para além da “Invenção de África” e “A ideia de África”, Mudimbe é autor de várias obras de ficção e poesia. Apesar de cultivar estes dois géneros literários, é no ensaio que verdadeiramente a sua obra adquire maior alcance e mais seguidores, tornando-se referência nas academias europeia, americana e africana. Os dois livros podem ser “descarregados” através da internet.



natal de Mudimbe.

É com “A invenção de África” que Mudimbe vai conquistar o espaço da língua inglesa, permitindo-lhe ensinar em várias universidades americanas, ele que acabou adquirindo esta nacionalidade. Como alega, desde o século XV, com realce para o século XIX, que o Ocidente “inventou” África como um continente “selvagem” e “bárbaro”, razão para justificar e legitimar a sua conquista pelas potenciais

El Salvador de Nayib Bukele

A escola de medo e terror que agrada a Trump

Depois dos imigrantes ilegais e membros de gangues sul-americanos, o presidente salvadorenho Nayib Bukele e Donald Trump já pensam deportar para as prisões salvadorenhas cidadãos de outras origens e mesmo norte-americanos, condenados ou ilegais nos Estados Unidos. O caso de Kilmar Abrego Garcia, vítima de um 'erro administrativo', segundo o Supremo Tribunal Federal, pode ser apenas o primeiro de muitos nesta onda de deportações em massa.

Joaquim Arena

Nayib Bukele ganhou espaço nas páginas da imprensa internacional por se revelar o mais fiel aliado de Donald Trump na América Latina. Primeiro ao disponibilizar ao presidente norte-americano prisões para as levas de deportados salvadorenhos, venezuelanos e de outras nacionalidades, depois por se recusar a devolver aos EUA o salvadorenho Kilmar Abrego Garcia, de 29 anos, residente legalmente em Maryland, deportado por engano. Bukele negou essa possibilidade para as câmaras das televisões, durante a sua passagem pela Casa Branca, perante um Donald Trump que ouviu as suas palavras, com olhar 'compreensivo'. "Como poderei 'contrabandear' um terrorista para os Estados Unidos?", respondeu Bukele aos jornalistas.

A acusação, sobre Kilmar, nunca foi confirmada pelos tribunais americanos. As autoridades americanas, por seu

lado, também afirmaram não poder 'facilitar' o regresso de Kilmar aos EUA, ignorando até agora a decisão do Supremo Tribunal Federal.

A Casa Branca acusa Kilmar de fazer parte do gang salvadorenho MS-13, considerado um grupo terrorista estrangeiro. Kilmar vive num verdadeiro conto kafkiano, encarcerado no meio de centenas de deportados, sobretudo venezuelanos, pertencentes ao gang venezuelano Tren de Aragua, os alvos da administração americana, com base numa lei de 1789, contra Inimigos Externos.

Os deportados dos EUA são encarcerados no Centro de Confinamento de Terrorismo (Terrorism Confinement Center - Cecot), prisão de segurança de segurança máxima, a joia da coroa do presidente Bukele no seu esforço para eliminar não apenas membros dos gangues, mas também críticos e opositores ao seu governo. São essas grades da mega-pri-

são, em cujas celas o mundo viu centenas de jovens tatuados, a lembrar uma distopia hollywoodesca.

Para além de Kilmar Garcia, a Human's Rights Watch diz que 238 venezuelanos foram detidos de forma arbitrária. Crê-se que apenas um grupo reduzido terá cometido crimes violentos, como acusa Donald Trump. E, de acordo com a revista inglesa The Economist, apenas 5% desses detidos e deportados foram acusados de crimes violentos. Por outro lado, a administração Trump vem atropelando os princípios legais mais básicos da justiça ao impedir que os deportados possam contestar a decisão da Casa Branca.

Bukele, o fiel aliado

Nayib Bukele chegou à presidência de El Salvador, em 2019, depois de uma passagem como presidente da Câmara Municipal da Capital, Salva-

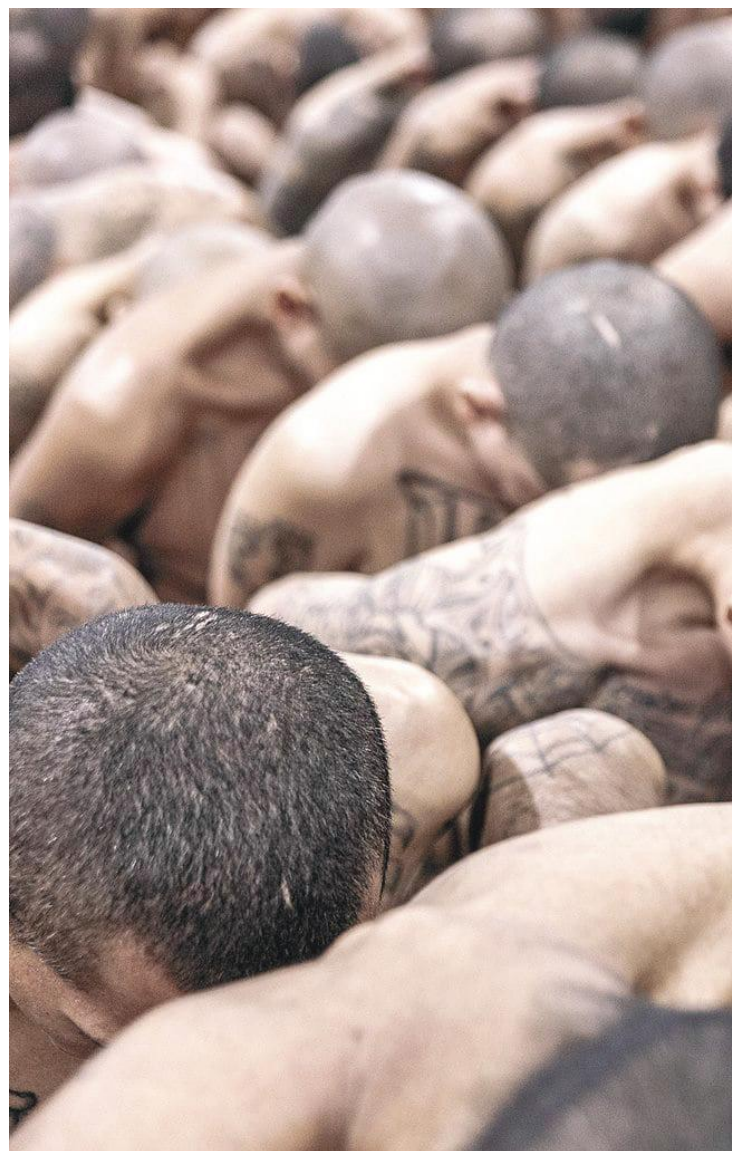
dor. Controlou os tribunais, eliminando os juizes que poderiam limitar o seu poder, e acabou também por dominar a assembleia nacional. Bukele conseguiu mesmo que o Supremo Tribunal reinterpretasse a constituição do país para permitir a sua reeleição em 2024.

Para se compreender a sua enorme popularidade no país, é preciso lembrar a onda de criminalidade e violência que nos últimos anos assolou El Salvador. A taxa de homicídios, que em 2018 era de 51 por cada 100 mil habitantes, caiu para 1,9, em 2024, graças aos três anos de estado de emergência decretado no país. Em consequência, El Salvador tem hoje a maior taxa de presos em todo o mundo, 2% da população, em algumas das piores prisões que se pode imaginar. E de acordo com a Human's Right Watch, as medidas drásticas de Bukele criaram milhares de Kilmar nas prisões de El Salvador.

Durante a visita ao país

do secretário de Estado americano, Marco Rubio, em Fevereiro passado, Bukele ofereceu as prisões salvadorenhas para receber os deportados de Donald Trump e este aceitou a oferta. Mas o 'serviço' prestado a Donald Trump não é gratuito, pois os EUA pagam 6 milhões de dólares ao ano, ao país centro-americano pelos deportados ali detidos. E é muito provável que os 10% de tarifas que incidem sobre as exportações do país para os EUA, já comentado por Bukele, venham a conhecer alguma redução. Assim como a manutenção do Estatuto de Protecção Temporária, que permite aos salvadorenhos permanecerem nos EUA sem visto.

As organizações humanitárias estão particularmente preocupadas com o estreitar das relações Bukele-Trump, já que este mostrou-se disponível para ajudar Bukele na construção de mais prisões para receber mais deportados. Por





sua vez, o presidente salvadorenho declarou ter “muita vontade” em ajudar a América “no seu problema com o crime” e os “problemas com o terrorismo”. A “boa vontade” de Bukele vai mais longe, ao declarar-se disponível, inclusive, para receber prisioneiros americanos e deportados estrangeiros, o que fez sorrir Donald Trump, que disse “adorar a ideia”.

Sendo o mais pequeno e o mais densamente povoado país da América Central, El Salvador é um campeão no que respeita à violência de violação dos direitos humanos. A guerra civil de 1979 a 1992 deixou 92 mil mortos. Nos anos seguintes, a frágil autoridade do Estado levou ao regresso da violência, desta vez pelas mãos dos gangues. Em 1995, o país tinha a mais alta taxa de homicídios no mundo, um recorde que voltaria a obter, em 2015. Só num fim de semana, em Março de 2022, 87 pessoas foram mortas em confrontos entre gangues.

O país mais ‘encarcerado’ do mundo

Até que chegou Bukele e enviou polícias e militares pelas províncias do país, com ordens para “prender quem tivesse tido, tivesse ou pudesse ter tido qualquer ligação com gangues”. Essa acção foi acompanhada por um estado de emergência renovado 36 vezes, por períodos de 30 dias, como prevê a lei. De acordo com a antropóloga Ellen Moodie, da Universidade do Illinois e autora do livro “El Salvador in the Aftermath of Peace: Crime, Uncertainty, and the Transition to Democracy”, o resultado foi a detenção de pelo menos 85 mil pessoas sem mandato judicial.

Garantias constitucionais e direitos fundamentais, incluindo ao processo judicial assim como de liberdade de expressão e de associação foram suspensas no país. O número de mortos em confrontos entre gangues caiu drasticamente, embora seja desconhecido,

por não haver estatísticas independentes. Segundo a antropóloga americana, pelo menos 367 morreram na prisão, devido à falta de condições e por tortura.

Finalmente, aqueles que conseguirem sobreviver às prisões é esperado que venham a ser acusados em julgamentos em massa, com centenas de acusados ao mesmo tempo, por juízes cujas identidades serão mantidas em segredo. Curioso é que os gangues que nos últimos trinta anos se estabeleceram e dominaram El Salvador, são o resultado da guerra civil no país, mas também da emigração para o país de Donald Trump. Quer o gangue Mara Salvatrucha quer o Padilla 18, foram fundados em Los Angeles, na Califórnia. E o crescimento do seu poder, no pequeno país centro-americano, deveu-se à deportação dos seus membros dos Estados Unidos para El Salvador.

O senador democrata Van

Hollen, um dos políticos norte-americanos que assumiu mais mediaticamente a defesa de Kilmar Garcia, deslocou-se a El Salvador para se encontrar com Kilmar. Depois de impedido pelas autoridades locais, os dois encontraram-se no hotel do senador americano. “A nossa conversa foi a primeira que ele teve com alguém fora da prisão desde que foi deportado”, disse o senador. Adiantou ainda que as condições de Kilmar na nova prisão, para onde as autoridades salvadorenhas o transferiram, após a pressão internacional, são muito melhores. Num verdadeiro desafio da Casa Branca à decisão do Supremo Tribunal Federal, Karoline Leavitt disse que “se Kilmar Abrego Garcia alguma vez voltar aos Estados Unidos, será imediatamente deportado”.

Deportar cidadãos americanos

Segundo a editora argentina Jordna Timerman, do jornal online Daily Briefing, Bukele mostrou como o estado de emergência pode ser mantido não só através da força bruta, mas também pelo aumento dos riscos de quem o critica. “Sob o seu estado de emergência, qualquer um pode ser considerado como um criminoso e os seus críticos são-no, com frequência. Trump segue-o de muito perto, as suas decisões já limitaram efectivamente a liberdade de expressão para um sector que agora tem de ficar calado com medo de ser descoberto. O que ambos, Trump e Bukele, perceberam é que o medo não suprime apenas a resistência. Ele pode ser o fundador de uma nova e duradoura ordem”.

A proposta de Trump para Bukele acolher deportados, nas prisões de El Salvador, foi

de imediato condenada por juristas, que avisaram que tal seria uma redução sem precedentes das liberdades civis de cidadãos americanos, nos EUA. “Obviamente que isso seria inconstitucional, não há nenhuma autoridade nos Estados Unidos com poder para deportar cidadãos americanos e muito menos prendê-los em prisões estrangeiras”, afirmou David Bier, do Instituto Cato, em Washington. “Mas Trump já deportou centenas de pessoas sem que os tribunais tivessem tempo de o parar e agora vai tentar contornar os tribunais nas deportações dos cidadãos americanos.”

Laurence Tribe, professor emérito de direito constitucional da Universidade de Harvard, deixa o alerta: “Isso significa literalmente que cada um de nós, sejam venezuelano ou nascido nos Estados Unidos, seja imigrante ou não, seja cidadão ou não, qualquer um de nós está sujeito a basicamente ser raptado por agentes do governo dos Estados Unidos à paisana, que não nos dizem porque nos estão a levar, talvez para nunca mais sermos vistos, porque estaremos enfiados numa masmorra, numa cela, a apodrecer, seja em El Salvador ou noutro lugar qualquer do mundo”.

Atenção cabo-verdianos!

E entre os milhares imigrantes ilegais e em risco de deportação, poderão estar muitos cabo-verdianos que compõem a comunidade das ilhas nos EUA. Aqueles que forem apanhados em situação ilegal ou terem cometido crimes ou violado a lei no país, o risco de também serem deportados é igualmente elevado. E um dos destinos poderá ser El Salvador.



A caminho da independência, 50 anos

David Hopffer Almada revela a sua ‘Nova Justiça’ para Cabo Verde, em entrevista ao NJCV

David Hopffer Almada defende ainda uma Justiça “alicerçada, administrada pelo povo e posta ao serviço do povo. Há que dar os passos e envidar os esforços necessários para o levantamento de uma Justiça Popular, uma Justiça saída e emanada do seio do povo, como manifestação normal e natural da sua valoração dos actos e factos, sem preconceitos de elite e despida de adornos sofisticadores”.

DHA vai mais longe, defendendo que “o povo deve pois e como primeiro passo passar a tomar parte efectiva na administração da Justiça, de modo a que as decisões dos tribunais sejam apenas a expressão da sua vontade e do seu juízo de valor de conformidade com as suas necessidades, seus interesses e finalidades”.

O futuro ministro da Justiça, entre 1975 e 1986, diz, na longa entrevista ao NJCV, que se “devem abrir-se as portas do Tribunal, para que representantes das massas populares tomem assento nas tribunas da administração da justiça. Para além disso, “deve o tribunal confundir-se com a assembleia das gentes e não sobrepor-se ou colocar-se acima delas”, tudo, continua, para “instituir uma outra Justiça, toda ela ser popular na sua



Na primeira entrevista que David Hopffer Almada dá a este semanário, neste período de transição, ele que também actuava como conselheiro jurídico do Ministério da Justiça, do GT, sob tutela de Carlos Reis. Para DHA, a justiça actual achava-se “adornada de determinados preconceitos”, e não se “acasala às realidades e necessidades concretas do nosso povo”. Para o jurista, “ela é a aplicação pura e mecânica do direito estabelecido nos livros e nos códigos, direito muitas vezes estranho e inimigo da sociedade”.

Joaquim Arena

origem, criação, administração e aplicação”.

Editorial esclarece sobre processo eleitoral

O editorial do NJCV realça a importância da primeira Assembleia Constituinte de Cabo Verde, o seu “significado transcendente”, esclarecendo alguns pontos importantes do processo,

com base no comunicado da Comissão Eleitoral, criada para esse efeito. Destaca a “atitude responsável” do Governo de Portugal e do PAIGC, numa sua colaboração que já vinha desde o passado mês de Dezembro, no contexto da luta “contra o colonialismo e pela independência nacional”.

Aspecto importante, como frisa o editorialista, é a justifica-

ção do capítulo das “incompatibilidades activa e passiva”, que no essencial “exclui como eleitores e candidatos indivíduos que pela sua acção se distinguiram através de actividades concretas, nos mais diversos campos do colaboracionismo, campanha e manobras contra a independência nacional”.

Ficamos a saber que o limite de idade mínimo para o direito ao exercício do voto

era 17 anos e que através do voto os emigrantes, “dá a possibilidade de se pronunciar, de participar no acto eleitoral dos cabo-verdianos que embora ausentes, se têm mantido ligados à terra e aos seus problemas”.

Alto-Comissário destaca importância de saneamentos e reclassificação

O mesmo assunto será retomado, no jornal, através de uma entrevista concedida pelo Alto Comissário, Almirante Almeida d'Eça, a propósito do 25 de Abril, que destaca, entre outros aspectos, que “o Governo de Transição se devotou sem demora à democratização das estruturas por forma a que o povo de Cabo Verde possa participar na gestão daquilo que lhe per-

tence”. Almeida d’Eça salienta “os passos no saneamento e reclassificação do pessoal das estruturas administrativas e autarquias locais para que nelas foquem realmente aqueles que sejam capazes e que estejam decididos a bem servir Cabo Verde”.

Para além do destaque pelo entendimento existente a nível do GT e os acordos conseguidos com os “ministros do PAIGC e portugueses”, o Alto Comissário refere a Lei Eleitoral e sua importância, que irá permitir eleger um Assembleia Constituinte, como “corpo verdadeiramente representativo, que terá a seu cargo o acto verdadeiramente histórico de proclamar a independência de Cabo Verde”.

Ponto eleitoral

O papel do NJCV é cada vez mais importante para

aqueles que seguem o processo eleitoral e pretendem nele participar, nem que seja apenas como eleitor. Depois de se ter iniciado no dia 25 de Abril, o recenseamento eleitoral prolonga-se até ao dia 9 de Maio. De 10 a 14 desse mês seriam elaborados os cadernos eleitorais definitivos, verificando-se a exposição pública dos mesmos, para fins de reclamação, entre os dias 15 e 17 de Maio. A 18 seriam feitos os julgamentos das reclamações pelas comissões de recenseamento e os recursos para a Comissão Eleitoral a serem enviados no dia 21 e as decisões possíveis nos dias 22 e 23 de Maio.

Nos dias 24 e 25, a correcção dos candidatos eleitorais. O número de eleitores a ser apurado de 2 a 30 de Maio. A 31 o GT define os círculos eleitorais e anunciado,

nesse mesmo dia, o número de deputados, com base no número definitivo dos eleitores inscritos. Candidaturas apresentadas de 1 a 5 de Junho, com verificação da elegibilidade dos candidatos. Dia 14 começava a campanha eleitoral – a primeira em Cabo Verde – até o dia 29. Finalmente, a eleição da Assembleia Nacional de Cabo Verde teria lugar a 30 de Junho.

Luís Romano e a literatura cabo-verdiana actual

Pela primeira vez, neste ano de 1975, um escritor cabo-verdiano é chamado à primeira página do NJCV, numa extensa entrevista dada a João Lopes Filho, em Lisboa. O escritor Luís Romano fala sobre o advento da independência e admite

ir assistir-se á transformação “mental e dignificante da Nossa Família”, com destaque para a juventude. Romano retoma a sua ideia da “Renascença de uma Civilização no Atlântico Médio”, tema de um livro seu escrito já no exílio.

Quanto à actividade literária das ilhas, o autor de Faminhos (que na época estava radicado na cidade de João Pessoa, no Natal, nordeste do Brasil) destaca a “inquietação estética que toma vulto, e que se pode traduzir na Vanguarda Artístico-Literária Caboverdeana espalhada pelo mundo”. Assinala os nomes, que considera “revelações”: Koberiano Dambará, Tacalhe, Kwame Kondé, Corsino Fortes”.

Na pintura e desenho, destaca os traços “violentos e apocalípticos” de Manuel Figueira, uma movimentação

“frenética e viva” de Pedro Gregório, e a “harmonia telúrica” de Abílio Duarte. Na ficção, fala da reedição de dois livros de Teobaldo Virgínio, seu irmão, a publicação do seu próprio ‘Faminhos’ em Lisboa, e o livro de Sérgio Frusoni, a sair em breve. João Rodrigues iria lançar também o seu Montes Verde-Cara. Ficamos a saber da revista Morabeza (com 13 números, publicada por si no Brasil), onde o próprio Luís Romano vem escrevendo sobre os novos autores, escritores e artistas. E n música, destaca a “revolução de temas, sublimados pelo ritmo envolvente da ‘coladera’ e da morna, que se consagra como “pedra fundamental da nossa existência e elo comunicativo além-fronteiras.”



PUB

25 anos
LEILOSOC®
WORLDWIDE

OPORTUNIDADES EM LEILÃO!
LEILOSOC.COM


WhatsApp
533 75 08

LEILÃO ONLINE
NÃO PROCURE, ENCONTRE!
ATÉ 16 MAIO

EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DE:



**+50
LOTES**

MINDELO, SÃO VICENTE

VISITAS:

Dias úteis, das 09h00 às 15h30

Sábado de manhã mediante
marcação prévia.

CV/8010.MD



GRUAS TORRE E AUTOMÓVEL · RETROESCAVADORA · ESCAVADORAS DE RASTOS E PNEUS · CAMIÕES BASCULANTES



MULTIFUNÇÕES TELESCÓPICO · GERADORES · VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (PICK UP)




CABO VERDE

LEILOSOC.COM
geral@leilosoc.com



A MELHOR REDE DE NEGÓCIOS 24H POR DIA!
THE BEST BUSINESS NETWORK 24H A DAY!





São Vicente

Micau d'Laginha sonha com Centro de Estágio dos Desportos Náuticos

Conhecida figura do desporto min-delense, sobretudo náutico, depois de cinco anos a viver em França, Amílcar Sousa da Graça, mais conhecido por Micau d'Laginha, pretende, como revelou ao A NAÇÃO, regressar ao país e levar avante a criação de um Centro de Estágio Internacional dos Desportos Náuticos e de Praia, a instalar na ilha do Sal ou Boa Vista, por ser algo que muita falta faz ao país.

A expectativa, como afirma, é que a formação de atletas, intercâmbio com profissionais internacionais e desenvolvimento de novas modalidades ligadas ao mar poderão fortalecer ainda mais a presença de Cabo Verde no cenário global dos desportos

Amílcar Sousa da Graça, mais conhecido como Micau d'Laginha, 56 anos, teve desde criança uma ligação intensa com o mar. Após cinco anos emigrado em França, pretende regressar ao país e criar o primeiro Centro de Estágio dos Desportos Náuticos e de Praia em Cabo Verde, a situar-se no Sal ou na Boa Vista.

João A do Rosário

náuticos. “A criação de espaços adequados para treino e competição é essencial para consolidar o nosso país como um polo de referência nos desportos náuticos”, alerta.

Com vários anos de estrada, em Cabo Verde e no estrangeiro, entre outras contribuições, no passado, Micau conta que participou na criação da Federação Cabo da Natação que, na sua opinião, está a funcionar “muitíssi-

mo bem”. Mas, mesmo assim, “Cabo Verde ainda carece de infraestruturas desportivas ligadas ao mar e ao desporto de salão”, daí a pertinência do seu projecto.

Quem é Micau d'Laginha?

Nascido e criado à frente da praia de Laginha, na ilha de São Vicente, o mar e o desporto ajudaram o entre-

vistado do A NAÇÃO a enfrentar problemas respiratórios na infância. Aos poucos, encontrou na natação uma forma de fortalecer o corpo e aprender a controlar a respiração. Aluno dos Salesianos, expandiu os seus horizontes para o basquetebol, andebol e voleibol, influenciado por figuras marcantes como Djo Borja, Rui Torres e Djimba.

Ainda no desporto, Micau destacou-se como guarda-re-

des de andebol, defendendo as cores do Cruzeiros do Norte. No voleibol, tornou-se atleta de referência, participando no crescimento da modalidade em São Vicente. E no basquetebol jogou no Batuque e na selecção da ilha por vários anos.

E, durante 10 anos, presidiu a Associação Regional de Voleibol de São Vicente, período em que ajudou a organizar competições e a consolidar a modalidade como um dos principais desportos da ilha. Foi treinador de Beach Voley levando atletas a Angola e Macau.

Internacionalização

Foi aos 14 anos que Micau d'Laginha teve o seu pri-



Amílcar Sousa da Graça (Micau d'Laginha)

meiro contacto com o “Skin-Board”, por intermédio de um jovem vindo de Portugal, de nome Caícas, filho do já falecido futebolista Carlos Alhinho. Aprofundou-se nos desportos náuticos, tornando-se um dos principais nomes da natação, sendo campeão nacional em 1985 na Boa Vista, com 17 anos, frente aos conceituados nadadores da ilha Tchilão e Ganga, e em várias outras ocasiões.

O entrevistado do A NAÇÃO conta também que foi um dos fundadores da Escola de Natação Nho Fula e das associações Regionais de Natação de São Vicente e da Praia (Santiago), bem ainda da Federação da modalidade. Foi nadador salvador e instrutor de nadadores nas ilhas de São Nicolau, Sal e Boa Vista.

Além da natação, ajudou a fundar o Clube de Bodyboard e Surf, promovendo competições em locais como Calhau, Topinho e outras praias da ilha, com apoio de várias entidades públicas e privadas, bem como de uma ajuda muito especial do conhecido fotógrafo e homem do mar, Djibla Mascarenhas.

Micau d'Laginha acredita que o seu trabalho contribuiu para dar maior visibilidade internacional aos desportos náuticos, colocando Cabo Verde no circuito global. Com a ajuda do jornalista e desportista KimZé Brito, contribuiu igualmente para a inscrição de Cabo Verde na International Surf Association.

Como refere, a colaboração com KimZé foi essencial para que o nosso país se tornas-

se um “destino reconhecido para modalidades como surf, kitesurf, boadyboard, e natação em mar aberto”. Eventos como Jogos da CPLP, que incluíram voleibol de praia, natação de águas abertas, foram marcos importantes nesse processo de internacionalização.

“O nosso club Skibosurf também foi inscrito no circuito europeu de boadybord e nesse mesmo ano trazido para São Vicente um circuito europeu de Body Profissinal”, destaca com orgulho.

Micau enfatiza o facto de ter sido escolhido também como técnico, na África do Sul, orientando uma selecção de África dos desportos náuticos que venceu uma congénere europeia. Coordenou igualmente uma selecção ca-

bo-verdiana de Futvoley que em 2024 esteve em Albufeira Portugal, onde teve como dupla temível Pu e Ja.

Graças a isso tudo, como salienta, “hoje em dia já temos campeões a nível internacional em várias modalidades graças aos esforços de todos e dos próprios atletas”.

A professora Eduarda Vasconcelos teve um papel decisivo no desenvolvimento de Micau, incentivando-o a especializar-se na organização de eventos desportivos. Foi por meio desse apoio que realizou uma formação na Cidade do Porto, em Portugal, aprimorando os seus conhecimentos sobre gestão e estruturação de competições de alto nível.

Como reconhece, esse aprendizado foi essencial para que pudesse regressar a Cabo Verde e profissionalizar a organização de eventos, tornando-se uma referência na área. Com base na experiência que foi acumulando ao longo da vida e eventuais parcerias, poderá levar avante o seu projecto da primeiro Centro de Estágio dos Desportos Náuticos e de Praia em Cabo Verde.

“Mais do que um projecto ou um sonho meu, é uma necessidade que o país padece, tendo em conta a relevância que o nome de Cabo Verde já ocupa no campo internacional dos desportos náuticos”, conclui.



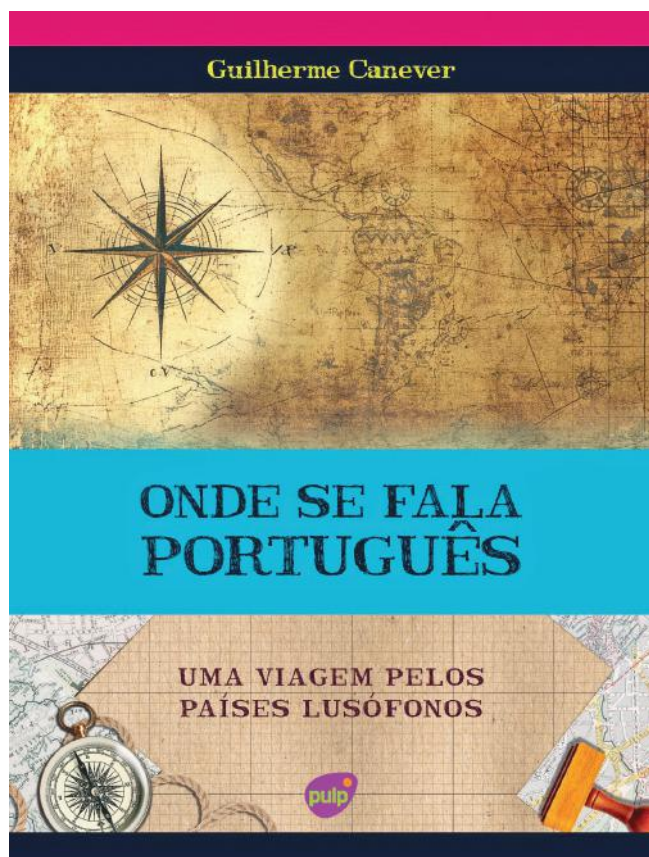
Europeu bodyboard



Euro/África

Onde se Fala Português

História e cultura geral dos PALOP em novo livro de Guilherme Canever



“Onde se Fala Português: uma viagem pelos países lusófonos” é o novo livro do viajante e escritor brasileiro Guilherme Canever. Entre Cabo Verde, Moçambique, São Tomé, Angola, entre outros países e regiões onde se fala a “língua de Camões”, o escritor deixa pistas da história e cultura local, fruto de experiências pessoais.

Natalina Andrade

O livro nasce a partir de relatos de viagens. Mas não é um livro apenas sobre viagens. Traz um compilado de experiências vividas em cada país, cultura e história local, mas, também, sobre um ponto em comum que une esses territórios: a língua.

“Apesar do português não ser a língua mais falada em todos estes países, com certeza fez uma grande diferença nas minhas viagens. Ao viajar pelos primeiros países lusófonos, percebi uma grande facilidade para me locomover, interagir e compreender. Era diferente de quando utilizava uma segunda língua, quase que um elo afetivo”, revela o escritor, que passou por Cabo Verde em 2019.

Mais do que um instrumento de comunicação, revela, o português é hoje uma ponte entre culturas que dialogam, criam e se reconhecem umas nas outras,

sem anular a diversidade.

“Ele não nos uniformiza. Pelo contrário, revela a diversidade que cabe dentro de uma mesma língua. Somos reconhecidos como parentes, talvez um primo distante, mas nunca um desconhecido. Ao falar a língua, conseguimos entrar na intimidade, perceber questões que normalmente não nos atentáramos”, confessa o autor.

Guilherme, que tem viajado por diversos países juntamente com sua família, diz ter ficado maravilhado ao poder se sentir em casa, mesmo do outro lado do Mundo.

Nove países, uma língua

No total são nove os países os quais o livro convida a conhecer: Cabo Verde, Angola, Moçambique, Portugal, Brasil, São Tomé e Príncipe, Timor Leste, Guiné-Equatorial e

Guiné-Bissau, todos parte dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP).

Para além destes, a obra também traz outras regiões onde se fala o português, embora não seja língua oficial: Golfo da Guiné, Senegal, Índia, Macau e Galícia.

A língua também viaja

No livro, Guilherme fala da língua portuguesa como um “testemunho da transformação constante que define a nossa experiência humana”, da sua origem no latim, a transformação ao longo dos séculos, as nuances e variedades que foi ganhando na sua própria viagem por terras distantes.

“Cada país visitado, cada língua ouvida, moldou minha compreensão do mundo e, de certa maneira, transformou minha visão de mim mesmo”, diz o autor.

Cabo Verde: Cosmopolita e exuberante

No capítulo sobre Cabo Verde, país onde o autor conheceu três das 10 ilhas, Guilherme descreve São Vicente como a ilha “mais cosmopolita” e detentora da cidade “capital da cultura”.

Santo Antão, por sua vez, aparece como a “mais exuberante”, devido, sobretudo, à “imponência da natureza” e suas “paisagens dramáticas”.

A ilha do Sal, como não podia deixar de ser, é descrita como a “mais turística”, onde ficam os maiores hotéis e resorts.

Outros livros, outras viagens

Para além deste livro, Guilherme Canever é reconhecido por outros títulos que desafiaram os limites da geografia oficial e da literatura de

viagem tradicional. Entre eles estão “De Cape Town a Muscat: Uma Aventura pela África”, “De Istambul a Nova Délhi: Uma Aventura pela Rota da Seda”, “Destinos Invisíveis” e “Uma Viagem pelos Países que Não Existem”, este último sobre territórios não reconhecidos pela ONU.

Neto de um grande pesquisador na área de geologia, a paixão de Guilherme Canever por viagens começou ainda pequeno, no seio da família, alimentada pelas inúmeras expedições do avô, João José Bigarella. Começou com pequenas viagens e acampamentos na América do Sul, até que, em 2009, decidiu sair para um ano sabático com a esposa, Bianca. “Onde se Fala Português: uma viagem pelos países lusófonos” é, portanto, o seu mais recente livro e Cabo Verde faz parte dele.



Arte em couro de peixe, uma nova possibilidade



O acesso a matéria-prima é, por vezes, um dos maiores entraves dos artesãos e artistas locais, que precisam recorrer muitas vezes a materiais importados, o que também representa maiores custos de produção e para o produto final.

Uma formação ministrada recentemente a mulheres peixeiras da Achada Grande Trás, na cidade da Praia, seguida de uma residência criativa com artesãos nacionais, coloca agora a possibilidade de uma inovação na produção local, através do uso de couro de peixe.

A formação “Do desperdício de peixe à moda: Empoderar as Mulheres em Cabo Verde na transformação da pele de peixe em couro”, ministrada por uma especialista brasileira, deve ser seguida da abertura de uma cooperativa para produção do material.

São peles de peixes pescados localmente, como o atum, fatcho, badejo e outras espécies,

que passam depois por um processo de curtimento para ser transformado em couro.

Do desperdício à moda

Promovida pela FAO, artesãos e designers participaram também numa residência criativa, promovida no Mindelo, tendo em vista o aproveitamento da pele de peixe e sua transformação em couro sustentável. Uma das participantes é Stephanie Silva, que terminou a experiência com o couro de peixe aplicado em peças de vestuário e acessórios.

“Foi uma experiência incrível. A pele de peixe é um material sobre o qual eu já tinha conhecimento, pelas redes so-

Os artesãos e artistas cabo-verdianos podem passar a contar, brevemente, com um novo material para uso no seu trabalho: o couro de peixe. Um produto local, sustentável e versátil, que já foi experimentado em vestuário, acessórios, calçados e outros.

Natalina Andrade

ciais, através de pessoas que trabalham com ela como matéria-prima em outros países. É o elemento inovador que tenho vindo a procurar para implementar no meu trabalho”, revela a artista.

O uso do couro de peixe, produzido localmente, torna-se ainda mais importante quando, segundo diz, a classe artística encontra muitas dificuldades em Cabo Verde em termos de matéria prima. “É algo surreal. A dificuldade para produzir coisas diferentes em Cabo Verde começa aí, no material. O artista não tem matéria-prima disponível, tudo é importado e isso encarece o produto final”, explica.

Não obstante essa leitura, defende que “não existe arte cara”. O que existe é, explica,

o “preço certo” para cada peça, tendo em conta tudo o que está por trás da sua confecção.

“Outra dificuldade é fazer as pessoas entenderem que não estão a comprar apenas uma bolsa ou uma roupa. Estão a comprar uma história, memórias, cultura e tradição”, salienta.

Durante a residência, a designer produziu duas bolsas, um conjunto composto por blusa e saia e uma carteira, ainda numa fase experimental do produto e com muitas expectativas no futuro.

“Quero muito que a pele de peixe passe a ser um material constante nas minhas produções. Entretanto, para isso eu preciso ter material disponível. Isto eu ainda não tenho”, revela.

Aplicável também na sapataria

Outra artesã que aplicou e aprovou o uso do couro de peixe no seu trabalho é Nila Alves, art-designer na Sapataria Socorrinho. “Foi incrível. É mais um material para o meu trabalho, muito bom para trabalhar. Trabalhamos com cores lindas, como amarelo queimado, azul turquesa, laranja e o resultado foi incrível”, descreve.

Pela sua versatilidade e resistência, diz Nila, o couro de peixe é um material que merece um investimento sério, para que passe a constar como uma opção viável de produção a nível local, especialmente num país com forte pendor piscatório, como é Cabo Verde. “Material não vai faltar, é preciso continuar a apostar na capacitação em termos de técnicas de preparo”.

Para esta artesã, que tem boa parte do trabalho na sapataria feita com couro, a pele de peixe é um material versátil e até mais fácil de trabalhar, por ser macio e resistente, permitindo trabalhar com técnicas diversas. Espera agora que as peixeiras já formadas produzam mais e deem início a fase de comercialização, para incluir o couro de peixe no seu catálogo de matéria-prima.

Do lado das mulheres formadas na produção do material, a expectativa é também abrir as portas da unidade de produção para breve, em Achada Grande Trás, na Cidade da Praia.





José Mendonça Monteiro *

Começou a 3.^a Guerra Mundial – A Guerra Comercial

Senhores jurados da consciência global, declarada aberta a audiência de julgamento da Terceira Guerra Mundial. Mas, por favor, deixem os capacetes em casa. Aqui não se ouvirão tiros nem explosões, mas sim o tilintar das moedas, o tilintar das tarifas e o estrondo silencioso de acordos rompidos com a subtileza de um elefante numa loja de porcelana.

O réu? aquele que regressou recentemente ao palco como um fantasma constitucional de si mesmo, trajaado de nacionalismo e armado de tweets. Um líder democraticamente eleito, é verdade, mas que governa como se fosse monarca de um reino cercado de tarifas e muralhas ideológicas. E foi assim, com sua política internacional “A.(me).rica” First, que ele nos brindou com a versão mais sofisticada de guerra: a guerra de tarifas, onde o inimigo não veste farda, mas gravata.

As tarifas: o novo arsenal de destruição económica em massa

Tudo começou como uma briguinha de condomínio entre vizinhos ricos: os EUA impuseram tarifas ao aço, ao alumínio, à aviação civil, e a resposta da China foi tão sutil quanto uma bofetada: “Então toma aqui tarifas nos teus aviões, na tua soja e no teu orgulho!” Resultado? Economias aos tombos como bailarinas descoordenadas: o PIB da China desacelerou, os EUA oscilaram, e a inflação resolveu brincar de montanha-russa nos dois lados do Pacífico. Os mercados tossiram, as bolsas espirraram, e o ci-

dadão comum, coitado, levou com a febre.

EUA (inflação pós-tarifas): +2,9%

China (crescimento do PIB): -1,3 pontos percentuais

Aviação Civil Global: Lucros caíram 25% entre 2018 e 2020

E nesta guerra de sanções, retaliações e egos inflacionados, quem paga o pato são sempre os patinhos do costume: os pequenos estados insulares, como Cabo Verde, com sua Constituição elegante (Lei Constitucional n.º 1/VII/2010), que bem poderia ter um artigo extra: “Art. XYZ – O Direito de Não Ser Pisado em Disputas de Gigantes.”

Cabo Verde: as ilhas do bom senso em marés de loucura regional/mundial

Ora vejamos. Cabo Verde, sempre diplomático, discreto, observador — quase um monge tibetano do Atlântico — manteve-se historicamente alheio às grandes ideologias. Nem Capitalismo Selvagem, nem Socialismo Visceral. Foi, um exemplo de neutralidade refinada. E, convenhamos, que belo papel: ser o conselheiro do mundo enquanto o mundo se esquece que precisa ser aconselhado.

Mas hoje o cenário mudou. Não basta ser neutro. O mundo exige posicionamentos, alianças, hashtags. E aqui começa o dilema: alinhar-se é abrir mão de parte da soberania; não alinhar-se é ser ignorado nas decisões. Vantagens? Parcerias, proteção, investimentos. Desvantagens? Submissão a políticas alheias e crises importadas em contentores diplomáticos.

A Constituição e a guerra sem pólvora

O artigo 7.º da Constituição de Cabo Verde, que garante paz, cooperação e solidariedade entre os povos, parece hoje uma utopia bonita. Num mundo onde governos eleitos ignoram tratados e violam fronteiras como se fossem cercas de jardim, é cada vez mais difícil garantir os direitos fundamentais, a segurança nacional e a dignidade humana. A lei internacional, antes farol, virou lanterna fraca na mão de quem decide se acende ou não.

Extremismos, pós-verdades e o mercado da desinformação

Vivemos a era do pós-fato, onde a verdade é opcional e a realidade, maleável. Os extremismos violentos aproveitaram esse vácuo. Alastram-se como vírus bem disfarçados de ideologia, alimentados por algoritmos e líderes carismáticos com vocação para ditador de bairro global. A guerra comercial é só o começo. A verdadeira batalha é contra a manipulação em massa, a ignorância planificada e o desprezo pelos mais frágeis.

E então, o que resta aos pequenos?

Influenciar positivamente a ordem internacional? Parece piada. Mas é possível. Cabo Verde, por exemplo, pode usar sua geografia estratégica — ponte entre três continentes — para ser um hub diplomático, energético, logístico e até ético. Pode apostar na diplomacia climática, nos fóruns

multilaterais, no soft power da cultura e do bom senso.

E... precisa de alianças inteligentes? Parcerias regionais sólidas? Estratégias para diversificar a economia e reduzir dependências? O fato é que precisa proteger sua soberania com inteligência estratégica, vigilância digital e um bom código penal que criminalize não só o roubo material, mas o roubo de autonomia.

E quando os aliados nos abandonam?

O pior é quando os “grandes” decidem, unilateralmente, cortar apoios, rever alianças ou simplesmente ignorar os pequenos. A dependência externa vira um grilhão dourado. E então a maior pergunta: o que fazer quando a maior ameaça à segurança internacional não é um grupo terrorista escondido no deserto, mas um governo formalmente eleito, armado de arrogância e com acesso à bomba... económica?

Kôrda Cabuverdi

O artigo parecer exagerado? Pois, o mundo também está. E, se hoje a guerra não se trava nas trincheiras, mas nas bolsas de valores, nos tribunais internacionais e nas manchetes duvidosas, então que pelo menos sejamos soldados do bom senso. E que Cabo Verde, na sua humildade constitucional, continue a ser farol onde outros são apenas luzes intermitentes.

Porque, no fim das contas, a paz é um artigo constitucional que ainda vale a pena lutar para manter. Mesmo em tempos de guerra... comercial.

Cabo Verde, sempre diplomático, discreto, observador — quase um monge tibetano do Atlântico — manteve-se historicamente alheio às grandes ideologias. Nem Capitalismo Selvagem, nem Socialismo Visceral.

Autoeficácia da escola: (in) disciplina (4)



Olímpio Tavares*

O processo de ensino e de aprendizagem nem sempre decorrem na normalidade. Alguns desses momentos anormais podem ser classificados como atos de indisciplina, que ocorrem sobretudo no contexto da sala de aula, provocados tanto pelos alunos como pelos professores, e ainda pelo formato em que ocorre o processo de ensino e de aprendizagem.

O intento desta reflexão é mostrar que, em geral, as estratégias utilizadas nas escolas, por diversos professores, não são eficazes. De entre várias estratégias saliente: expulsão da sala; queixas ao conselho de disciplina; lições de moral; intervenção da direção.

Expulsão da sala

Quando o aluno tem um comportamento disruptivo na sala de aula e que o professor considera grave, este tem tendência de expulsar aquele da sala de aula. A decisão do professor em expulsar o aluno da sala está protegido pela lei, Estatuto do aluno. Nessa lei, encontram-se os procedimentos que o professor deve ter quando tomar uma determinada decisão. Neste ponto, surge-me uma questão: será que basta aplicar a lei para resolver o problema? A minha resposta é não, pelo menos na maior parte dos casos. Isto porque quando o professor expulsa o aluno da sala, este sai com raiva da sala de aula. Essa raiva do aluno vai condicionar a relação pedagógica entre aquele e este de ora em diante. Se o professor não fizer mais nada para reverter a situação a seu favor, no sentido de restabelecer o vínculo emocional com o aluno, a situação tende a agravar com o tempo. A tendência é que o aluno passe a ficar passivo na sala de aula, num silêncio absoluto, ou então desafia o professor. Tanto num caso como no outro, não favorece o professor. O que fazer então? Para responder, remeto-me para duas abordagens consagradas do ponto de vista da investigação científica na área: a abordagem preventiva e abordagem

remediativa.

Na abordagem preventiva, o professor combina um conjunto de regras funcionais com os alunos no contexto da sala de aula. Ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, o professor para além de ser fiscalizador, também deve ser um modelo no cumprimento das regras acordadas com os alunos. E quando surgem situações disruptivas, por mais graves que sejam, o professor deve, a meu ver, resolver o problema fora do contexto da sala de aula. Isso tem duas vantagens: a primeira é ao resolver o problema fora da sala de aula dá tempo para arrefecer a sua raiva e ter uma posição mais racional e menos emotiva; o segunda é que o aluno está mais disposto a aceitar as possíveis correções do professor.

Na abordagem remediativa, o professor expulsa o aluno da sala, mas depois encontra formas de contornar a situação. Esta abordagem é mais difícil porque acontece no momento em que o aluno já está com raiva da situação. A postura do professor, neste caso, seria de ouvir as motivações que levaram o aluno a ter um comportamento disruptivo, e, a partir daí, estabelecer um contrato de forma que esse comportamento não volte a acontecer.

É óbvio que para as duas abordagens serem eficazes é necessário que o professor tenha algum treino a nível emocional e pedagógico. O que exige um investimento do próprio e do agrupamento onde leciona. Mas o que acontece no nosso contexto escolar é que em grande parte os professores expulsam o aluno da sala, apresenta queixas ao conselho de disciplina, dá lições de moral, e em última instância recorrem à direção para resolver o problema. A meu ver, nenhuma dessas estratégias são eficazes a longo prazo.

Queixas ao conselho de disciplina

As queixas ao conselho de disciplina ocorrem, por vezes, na

sequência de expulsão do aluno na sala de aula. Por norma, o professor preenche uma ficha onde comunica o ato de indisciplina cometido pelo aluno. O processo segue para o conselho de disciplina, que posteriormente tomará as suas decisões. Nos casos mais graves suspendem o aluno por determinados dias, ficando este proibido de frequentar o espaço escolar nesses dias. Passando esses dias, o aluno retoma as aulas, sem o devido acompanhamento da sua reintegração na turma. As queixas ao conselho de disciplina têm, a meu ver, uma taxa de eficácia muito baixa. Isto porque o que se pretende nas escolas é que os alunos interiorizem normas e valores de uma sociedade democrática. E nem tanto terem comportamentos fingidos só para não serem suspensos pelo conselho de disciplina. O pior é que alguns professores ameaçam os alunos com o conselho de disciplina, dando a ideia que são incapazes de resolver atos de indisciplina por si mesmos.

Lições de moral

As lições de moral só são eficazes se o professor é o exemplo daquilo que diz. Por exemplo, um professor que chega atrasado não tem lições de moral a dar ao aluno que chega atrasado. Com isto quero dizer que a forma como o professor comporta influencia positivamente ou negativamente a sua autoridade na sala de aula. Defendo que as lições de moral devem ser oportunas e não sobre modelos de comportamentos que nem o próprio professor consegue pôr em prática. Afinal, somos seres falíveis em todas as dimensões das nossas vidas. Somos um aprendiz mais experiente que o aluno, pelo menos é isso que devemos ser. Portanto, mais práticas de boas ações e menos lições de moral.

Intervenção da direção

Há casos em que o professor vai diretamente à direção, mas também há casos em que os alunos apresentam queixas à direção da escola. No caso do professor, mais uma vez, cabe a ele resolver a situação em vez de chamar outra pessoa. A meu ver, pode pedir apoio para as possíveis soluções. Esse apoio pode ser dado pela direção, pelo colega, ou por um aluno experiente, ou até por um funcionário da escola. Mas a melhor forma, a meu ver, é resolver o problema com o aluno por via do diálogo, num ambiente isolado.

Quando o aluno vai à direção queixar do comportamento do professor, normalmente vai numa situação de desespero. Muitas vezes tem a consciência que o assunto vai resolver-se a favor do professor. Isso porque tem acontecido, por diversas vezes, a direção estar do lado do professor, mesmo que às vezes este não tenha razão.

Para finalizar, considero que a gestão da indisciplina no contexto escolar é muito deficiente, e como tal ineficaz em muitos aspetos. Temos uma legislação que penaliza o aluno quando este tem um comportamento disruptivo. É preciso, a meu ver, implementar nas nossas escolas políticas de combates à indisciplina mais humanas, baseadas no diálogo e estratégias pedagógicas. No que diz respeito à expulsão dos alunos da sala de aula, o Ministério tem recomendado, insistentemente, que não se deve expulsar os alunos do ensino básico em caso algum, e, no ensino secundário, só em casos excecionais. Embora defendo que essa recomendação deveria ser extensível ao ensino secundário. Há casos ainda, no ensino básico, em que não se expulsa o aluno da sala, mas opta-se pelo castigo corporal, coisa que foi banido do nosso sistema de ensino há já algumas décadas, mas que ainda se pratica em algumas escolas, infelizmente.

*Mestre em Supervisão Pedagógica

As lições de moral só são eficazes se o professor é o exemplo daquilo que diz. Por exemplo, um professor que chega atrasado não tem lições de moral a dar ao aluno que chega atrasado.



Marciano Ramos Moreira*

Kaminhu pa padronizason di nos lingua

Ensaieu

N ta ben tenta risponde es purgunta ki amigus ten stadu ta po-m, dizignadamenti sob forma di kal entri diversus prununsia di un mesmu palavra di lingua kabuverdianu (lkv) ki e kuretu?

Nu ka ten inda un padron nasional. Sima sta na 3º parti di Dikretu-lei nº 67/98, di 31-12-1998 in 5º Suplimentu di BO nº 48, I Serii, Guvernu debe kria un instituison sientifiku pa stabelese un pruposta di padron nasional ku bazi na un izaustivu invistigason. Es pruposta di padron nasional debe ser objetu di referendu o di aprovason parlamentar.

Kuantu a prusesu di padronizason, dja N le diversus kaminhu ki dja sigidu na padronizason di otus lingua o ki linguistas ta aponta komu apropiadu.

Nes ensaiu, N ta spesifika, rizumidamenti, kel kaminhu ki ta parsem mas apropiadu pa nos rialidadi di un tera demokratiku.

Povu ki ta kria lingua! Ka e linguista nen Stadu.

Un omi un votu e, desdi adopson di Diklarason Universal di Direitus Umanu na 1948, bazi pa skolha peranti interes diverjenti di un kumunidade sivilizadu i demokratiku.

Na demokrasia, prusesu di padronizason apropiadu e kel ki ta maksimiza votus pro na kazu di referendu peranti kualker otu prusesu di padronizason, garantindu ipso facto se aprovason.

Padronizason signifi-ka, sima ta dikore di setimu, sigi patriarka (pater, patronu) na ta uza lingua. Na demokrasia, “patriarka” e i pa es orden: povu, se maioria, koligason maioritariu o skritor / linguista mas amadu.

Istu e, padronizason ten ki bazia na studu izaustivu di tudu varianti i na apuramentu di riprizenatividadi sosial di kada rializason leksikal i di kada rializason sintaksiku prevaesentis na kada varianti pur forma a apruveita, pa es orden di prioridadi: kes rializason ki e kumun; kes rializason ki ten maioria di utentis, istu e, kuju pursentajen di utentis e superior a 50% a nivel nasional; kes 2 alternativa di rializason ki, konjuntamente, ta maksimiza pursentajen di utentis riprizenatadu, istu e, kuju pursentajen global di utentis e superior a 50% a nivel nasional. Pa kes rializason undi nen es ultimu opson ka e sosialmenti riprizenativu (maioritariu, istu e, superior a 50% a nivel nasional), sigi, pa izenplu, skritor o sientista di lkv ku mas admirador a nivel nasional. Spesifisidadis leksikal di kada varianti debe validadu independentimenti di numeru di utentis di kada varianti. Nes bazis, lkv padron ka ta ser ninhun varianti, mas sin, integrason di variantis.

Ku otus palavra, padronizason signifi-ka agre-gason di nos variantis ku bazi na statistika i na demokrasia na es orden: e

asi ki ta fladu (pa rializason kumun); e asi ki normalmenti ta fladu (pa rializason ku mas di 50% di utentis); e asi ku asadu ki normalmenti ta fladu (pa variantis di rializason ki konjuntamente ta maksimiza riprizenatividadi sosial, desdi ki konjuntamente es rializason ten mas di 50% di utentis); e asi ki fulanu fla (na presupostu ma es fulanu e maior referensia nasional enkuantu skritor o gramatiku). Tudus isu sen ignora kes rializason spesifiku di kada varianti ki e enrikesedor. Tudus isu sen ignora kes regra gramatikal bazilar, sima klareza i konsistensia.

Vistu izistensia di idioletus i subvariantis na anbitu di kada varianti, pa ifeitu di apuramentu di riprizenatividadi sosial di kada rializason leksikal i di kada rializason sintaksiku prevaesentis na kada varianti, istu e, pa ifeitu di apuramentu di padron di kada varianti, debe sigidu mutatis mutandis mesmu kaminhu supra rifiridu na anbitu prusesu di padronizason a nivel nasional.

Lkv padron debe orgulha tudu patriota pabia tudu patriota ta xinti riprizenatadu nel.

Timenti Stadu ka danu padron nasional, kada un ta uza varianti(s) ki el kre. Na anbitu di kada varianti, strapulandu tezi di Avram Noam Chomsky sobri surjimentu di krio-lus, kuretu, regra o gramatika e normalmenti kel forma di fla ki dja kristaliza atraves di jera-

sons. Signifi-ka ma, si bu obi bu busdona ta fla algu di un manera, bu dona ta fla di mesmu manera, bu mai ta fla di mesmu manera, e pamodi es manera di fla kel algu debe konsideradu kuretu na poku na poku pa bu varianti o subvarianti.

Sendu lingua vivu, un forma di fla ki oji, di pontu di vista di gramatika, e ka kuretu, pode ben ganna sidadania si el persisti atraves di jerasons. Opostu tanbe e verdaderu.

En prol di efikasias komunikativu, di klareza, ten kalons o visius di linguajen ki debe ivitadu, dizignadamenti susesivus supreson di sons di diterminadus palavra pabia es elizons ta aumenta pursentajen di palavras omofonu / omografu, ipso facto aumentandu situasions anbiguu.

Ka e pur akazu ki ta izisti siensia pa tudu lingua ki ta dadu valor nen ka e pur akazu ki tudu povu soberanu ta nxina siensia di se lingua na skola.

Difensor di lkv ka debe difende anarkia na lkv, sob pena di mas ruidu na komunikason.

Konklundu, kenna ki kre uza se varianti dretu, debe fika atentu ti ki gentis grandi ta papia, dizignadamenti konteranius i kontenpuranius di ses antipasadu. Alternativamenti, el debe studa gramatika o skritus di studios di lkv.

Marsianu nha Ida pa-dri Nikulau Ferera

Ka e pur akazu ki ta izisti siensia pa tudu lingua ki ta dadu valor nen ka e pur akazu ki tudu povu soberanu ta nxina siensia di se lingua na skola

Prato cheio

Fufu (África Ocidental)

Ingredientes:

- 2 xícaras de farinha de mandioca ou farinha de inhame
- 2 xícaras de farinha de milho (opcional)
- Água

Modo de preparo:

Se estiver usando farinha de mandioca ou farinha de inhame, coloque-as em uma tigela grande. Se estiver usando farinha de milho, coloque-a em uma tigela separada.

Em uma panela grande, leve aproximadamente 2 litros de água para ferver.

Preparo da Massa:

Quando a água estiver fervendo, comece adicionando um pouco de farinha de mandioca (ou farinha de inhame) à água fervente. Mexa vigorosamente com uma colher de pau para evitar a formação de grumos. Continue adicionando e mexendo até que a mistura comece a engrossar e se tornar uma massa densa.

Se estiver usando farinha de milho, repita o processo em uma panela separada até obter uma massa densa.

Amassando o Fufu:

Depois que a massa estiver cozida e bem espessa, retire-a do fogo. Se estiver usando farinha de milho, você pode precisar transferir a massa para uma tigela limpa.

Usando uma colher de pau ou uma espátula resistente ao calor, comece a amassar vigorosamente a massa por cerca de 5 a 10 minutos, até que fique lisa e elástica. Este processo ajuda a desenvolver a textura característica do fufu.



Caça-palavras

K	O	U	E	W	S	G	K	I	J	Z	F	I	T	P	G	V	S	E	L
Y	V	O	D	G	N	P	K	O	A	L	W	C	M	S	P	D	D	C	I
Y	N	M	D	F	K	U	R	L	Q	C	T	Z	F	S	N	A	M	F	B
A	I	C	I	T	O	N	U	S	E	N	I	I	Q	I	D	D	D	Y	E
Z	U	K	I	W	A	S	F	N	S	R	M	T	A	R	F	W	B	H	R
X	K	Z	T	L	H	D	S	O	A	H	W	I	E	X	A	L	Z	J	D
P	P	F	I	P	H	U	R	L	V	W	C	B	A	I	W	A	C	S	A
Y	M	S	A	S	R	Y	I	J	H	A	I	N	D	B	U	B	K	R	D
T	M	A	J	A	W	F	B	J	R	L	J	S	C	T	H	O	P	Q	E
O	X	P	S	O	C	D	L	C	P	V	J	S	D	P	C	L	G	W	D
Y	D	L	M	N	N	D	O	I	C	L	E	F	N	D	R	P	I	H	E
I	Q	F	C	P	E	M	I	O	O	Z	B	T	G	B	E	K	Z	C	E
Z	Y	L	U	Y	E	R	P	R	A	S	T	H	P	O	N	A	V	X	X
T	D	S	Z	D	Y	W	P	M	E	A	K	V	B	C	V	I	X	S	P
Y	L	C	Z	J	U	R	J	M	Y	I	T	C	A	Q	G	F	B	T	R
O	A	C	A	M	R	O	F	N	I	F	T	L	G	F	C	S	I	V	E
A	A	K	Q	F	E	H	F	Z	I	D	F	O	M	B	V	I	E	G	S
K	G	C	M	D	A	L	L	V	Z	B	L	B	S	S	I	J	Q	Y	S
C	W	O	I	U	H	O	Q	O	D	V	G	S	O	A	Z	B	C	R	A
D	S	W	T	U	F	N	J	O	V	H	O	S	Z	T	K	N	S	C	O

Dia Mundial da
Liberdade de Imprensa:

SOLUÇÕES:

LIBERDADE DE EXPRESSÃO

CENSURA

ÉTICA

NOTÍCIA

LIBERDADE

INFORMAÇÃO

DIREITOS

DEMOCRACIA

JORNALISMO

IMPRENSA

Sete diferenças



Talento

Evy é uma criadora de conteúdo que, desde a adolescência, se interessou por autocuidado que fosse com a pele ou com o cabelo, começando com receitas caseiras e se interessando ainda mais pela estética.

Como diz, o objectivo nunca foi apenas cuidar de si mesma, mas também ajudar outras pessoas a se cuidarem, porque acredita que o cuidado físico influencia muito na autoestima. “Ninguém cuida melhor de nós do que nós mesmos”, afirma.

A jornada desta influenciadora começou com vídeos sobre skincare, haircare e bodycare, inicialmente apenas para amigos, mas

logo expandiu para um público maior. Com o tempo, ela diversificou o seu conteúdo, passando a fazer vídeos de ‘Get Ready With Me’ (GRWM), onde compartilha seu estilo único de se vestir.

Recentemente, Evy revelou o seu talento para a música, participando como cover da música ‘Vibra ku mi’ de Miguel Kr, o que gerou grande repercussão e apoio do público e até do próprio cantor.

Para ela, a maior dificuldade foi vencer a vergonha e lidar com o medo do julgamento, mas, com o apoio de amigos, familiares e seguidores, continua a persistir. O seu objectivo não é ser apenas mais uma criadora de conteúdos,

mas inspirar as pessoas a cuidarem de si mesmas, sendo autênticas e acreditando no próprio potencial».

Para os jovens que desejam começar, Evy deixa um conselho: “Comecem com o que têm e onde estão. Nada precisa ser perfeito no início, o importante é saber o que se quer, ser autêntico e persistente. Estudem, experimentem, não tenham medo de errar, porque é errando que se aprende. E mesmo que surjam críticas, usem isso como combustível para provar que vocês são capazes. Tudo o que vocês sonham pode ser conquistado com dedicação e esforço”.

Adelise Furtado, Estagiária



Portugal

Estreia Mundial do documentário Orlando Pantera acontece dia 03 de Maio

A estreia mundial do documentário sobre o músico cabo-verdiano Orlando Pantera acontece neste sábado, 03 de maio, no Festival IndieLisboa, em Portugal. O documentário é assinado pela realizadora portuguesa Catarina Costa, em colaboração com a filha de Orlando Pantera, Darlene Barreto. Darlene assegura que o documentário será exibido “brevemente” em Cabo Verde.

Tiago Ribeiro c/ Inforpress



A produção do documentário sobre o lendário Orlando Pantera teve a sua produção marcada pela participação activa da filha, Darlene Barreto, que procura preservar o legado do pai.

No documentário são esmiuçados a história e a musicalidade ímpares de Orlando Pantera, figura incontornável da cultura cabo-verdiana.

Entrevistada pela Inforpress, Darlene Barreto, que também é representante da Fundação Orlando Pantera,

avançou que a ideia para o documentário surgiu no início deste ano, numa “aventura” para perceber melhor quem foi e o que representava seu pai, Orlando Pantera, já que, como contou, perdeu o pai aos seis anos.

Fundação Orlando Pantera

A Fundação Orlando Pantera, criada em 2022, tem como missão divulgar a obra do artista que, mesmo passados mais de 20 anos depois da sua morte, “as

suas músicas continuam a ser cantadas”.

No entanto e como explica Darlene, os jovens pós-2000 conhecem as músicas do Orlando Pantera, mas não o autor e o objectivo da Fundação é colmatar essa lacuna.

Planos para um novo disco e Museu Orlando Pantera

Entre planos futuros, está a gravação de um disco com as músicas de Orlando Pantera, que ele não chegou a

concretizar, devido à sua morte prematura.

“É importante ter um disco dele no mercado, tanto físico quanto nas plataformas digitais, adaptar ao que nós temos agora, ao mundo da música, temos de acompanhar essa evolução”, salientou.

A Fundação também pretende criar um museu Orlando Pantera, onde se possam preservar fotografias, vídeos, instrumentos musicais e os objectos pessoais dele, enfim, “a história no seu todo”.

Festival IndieLisboa

O festival de cinema IndieLisboa começa hoje, 1 de maio e ao longo de 11 dias, a 22.ª edição do Festival Internacional de Cinema apresenta quase 240 filmes.

O festival levará filmes a várias salas de cinema de Lisboa e volta a programar Cinema na Piscina, com a apresentação de dois filmes de culto e seis curtas-metragens, que só podem ser desfrutadas dentro da Piscina Municipal da Penha de França.



Acontece

- Show Eu.Clides “Declive Tour em Cabo Verde”, no Centro Cultural Português, na cidade da Praia, Santiago, quinta-feira, dia 01 de maio, às 19h



- Kontornu - Festival Internacional de Dança e Artes Performativas de Cabo Verde, na Praia, Santa Cruz e Tarrafal, de 03 a 10 de maio



- Festival de Música “Nhu Sior do Mundo 2025”, em Achada Igreja, Picos, Santiago, sexta-feira, dia 02 de maio, às 22h



Aconteceu...



- Festa Nhô São Filipe 2025, Praça do Presídio, São Filipe Ilha do Fogo, 27 a 30 de abril, às 21h

Classificados



Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

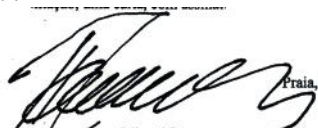
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 22 de maio de 2025, pelas 9 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2024, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Proceder à Apreciação do Relatório de Avaliação da Adequação e Eficiência do Modelo de Governo do Banco;
5. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF) emitida pela Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações (CNAR);
6. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Avaliação da Adequação para a Seleção dos MOAF;
7. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Remuneração dos MOAF;
8. Deliberar sobre a Proposta de Revisão da Política de Sucessão;
9. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos Membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2024, dando conhecimento da respetiva avaliação;
10. Deliberar sobre a Proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2025.

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão na reunião da Assembleia Geral exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.


Praia, 30 de abril de 2025
Miguel Ramos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



ALIENAÇÃO DE GERADORES DE EMERGÊNCIA BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Compras e Logística (DCL), torna público que pretende alienar 2 Geradores de emergência, por carta fechada, conforme características que apresentamos no quadro abaixo:

Descritivo	Marca	Modelo	Capacidade	Localização
1 Gerador corrente	GESAN	DPAS 65 E ST	150 Litros	Mindelo – São Vicente
1 Gerador corrente	FG WILSON	12,5 KVA	44 Litros	Ponta do Sol – Santo Antão

1 – Apreciação

Os mesmos se encontram disponíveis para apreciação, pelo que os interessados deverão manifestar interesse via os seguintes endereços eletrónicos: requisiçõesnorte@bca.cv, zlima@bca.cv e celima@bca.cv ou através do contacto: 5981281.

2 – Estado de Conservação

Os geradores serão alienados nos estados em que se encontram. Não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos ou qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

3- Proposta

Os interessados deverão apresentar as suas propostas (carta fechada), conforme instruções abaixo, num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 08/05/2025 até às 16h00, caso o valor for aceite, o levantamento do bem será feito mediante o pagamento.

• Indicações internas da Carta:

Valor da proposta;
Referência do gerador (marca/modelo);
Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).

• Indicações externas da Carta:

Não deve conter o nome do proponente no envelope;
Não deve conter o valor no envelope;
O envelope deve trazer a indicação do gerador pretendido;
O envelope deverá trazer a seguinte referência: “Proposta para alienação de geradores”;
O envelope deve ser endereçado para o Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística – São Vicente – Rua Guiné Bissau.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar os geradores, se não receber ofertas aceitáveis.

Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

Direção de Compras e Logística

São Vicente, 21 de Abril de 2025.



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
Nº 02/UGA-ANAS/2025

“Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.

Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, ao abrigo de poderes delegados pelo Conselho de Ministro, através da resolução nº. 16/2025, publicada em 26/03/2025.

Entidade responsável pela condução do procedimento: A entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 261 42 14 / 3338834.

Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Tesouro de Cabo Verde, suportadas pelo Projeto “Reforço da capacidade de produção da energia fotovoltaica para a produção e mobilização de água”, no âmbito da troca de dívida pública com Portugal.

Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a “Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”, repartido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.;

Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea;

Nota 1: os concorrentes podem apresentar propostas para um, ou todos os lotes.

2. **Local da execução do contrato:** Ilha de Santiago.
3. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço aneth.lopez@anas.gov.cv, nadine.c.tavares@anas.gov.cv, mediante pagamento.
4. **Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante pagamento dos montantes correspondentes aos lotes indicados abaixo, através do depósito (DUC) na conta corrente a ser indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas após a emissão do DUC.

Lote 1 – 60.000,00 ECV (sessenta mil escudos) não reembolsáveis;

Lote 2 – 50.000,00 ECV (cinquenta mil escudos) não reembolsáveis.

5. **Não são admitidas propostas com variantes.**
6. **Requisitos de admissão:** Podem concorrer ao presente concurso em-

presas portuguesas, bem como consórcios constituídos por empresas portuguesas e cabo-verdianas ao abrigo da disposição 3.ª da Adenda ao Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial da República de Cabo Verde e Ministério das Finanças da República Portuguesa, no que se refere à comparticipação no Fundo Climático e Ambiental.

Para cada lote, só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos:

Capacidade Técnica:

(i) Referências de dois contratos semelhantes em natureza e complexidade que demonstrem a experiência na execução de projetos de energia solar fotovoltaica, incluindo automatização, concluídos nos últimos 3 anos;

(ii) Volume dos negócios médio anual do concorrente igual ou superior ao 10.000.000 ECV em relação aos 3 (três) últimos exercícios (2021-2023).

7. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) **original impresso**, 1 (uma) **cópia impressa** e 1 (uma) **cópia digital** num pendrive.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de correio registado ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu, Cidade da Praia • C.P. 567 • Cidade da Praia, em envelope fechado, devidamente identificado com a indicação do lote a que se candidata:

Lote 1

“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA _CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;

Lote 1: Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.”

Lote 2

“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA _CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;

Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea”

8. **Língua:** As propostas, bem como toda a documentação técnica que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

9. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até **16:00 horas** do dia **16 de junho de 2025**, conforme indica-



ções do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 12 do presente anúncio.

10. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

11. Preço base da Empreitada - O preço proposto para cada Lote não poderá exceder os seguintes preços base:

Lote 1 – 242.971.500,00 ECV (duzentos e quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos escudos);

Lote 2 – 103.380.000,00 ECV (cento e três milhões, trezentos e oitenta mil escudos).

12. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o ponto 18. do Programa de concurso.

13. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as **10:00 horas** do dia **17 de junho de 2025**, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

14. Visita obrigatória ao local da obra: será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, nos seguintes dias:

Lote 1

Dia 12 de maio de 2025, pelas 9:00 horas com concentração em frente Shell de Assomada (Nhagar).

Dia 13 de maio de 2025, pelas 8:30 horas com concentração em frente do Centro de Saúde de São Domingos.

Lote 2

Dia 14, 15 e 16 de maio de 2025, pelas 8:00 horas com concentração na sede da ANAS.

15. Esclarecimento: Os concorrentes interessados em uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico aneth.lopez@anas.gov.cv, nadine.c.tavares@anas.gov.cv até o prazo indicado no programa do concurso.

16. Cauções e garantias: eventualmente exigidas.

17. Identificação do autor do anúncio: UGA da ANAS.

18. Lei aplicável ao procedimento:

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 23 de abril de 2025

UGA – ANAS

Aneth Lopes



Anúncio de concurso público nº 03/CMS/2025
Contratação de uma empresa de auditoria financeira externa

- 1. Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento** Direção de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal e o Gabinete de Auditoria Interna
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
- 5. Objeto do Concurso:** contratação de uma empresa de auditoria financeira para auditar as contas da CMS, designadamente, os balancetes, a conta de gerência, a contabilidade e todos os processos de pagamentos realizados pela CMS.
- 6. Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** O documentos relativo ao presente concurso, designadamente o caderno de encargos, pode ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 ou através do Portal – Ecompras □ a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- 8. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- 9. Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- 10. Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: língua portuguesa
- 11. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 07 de Maio de 2025.
- 12. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
- 13. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
- 14. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 8 de maio de 2025, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 15. Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) □ Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 09 de Abril de 2025.



Anúncio Público

Procedimento de concurso público nacional nº 03/2025, para fornecimento de viatura 100% elétrica para o Banco de Cabo Verde.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. *Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:* Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv;
4. **Objeto do concurso:** Contratação de empresa para fornecimento de uma viatura de serviços de motor 100% elétrica para o Banco de Cabo Verde.
5. **Local de execução do contrato:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.
6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no **assunto** o descritivo: **Solicitação documentos concurso 03/2025**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e agrupamentos, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: a. Licença para comercialização de veículos automóveis; b. Experiência de no mínimo de 3 (três) anos, no fornecimento de veículos automóveis; c. Experiência comprovada, no fornecimento de viaturas elétricas d. Experiência no serviço pós-venda e manutenção preventiva periódica e corretiva de viaturas elétricas. **Não podem concorrer, pessoas coletivas nacionais, que tenham sido penalizadas, no ano transato de 2024, pelo Banco de Cabo Verde por terem incumprido com as responsabilidades contratuais.**
9. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **19 de maio de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **20 de maio de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio
Praia, 25 de abril de 2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia encarregue de garantir a disponibilidade e funcionalidade de equipamentos terminais da rede, assegurando todo o seu ciclo de vida através da certificação, registo, instalação e manutenção.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Formação e conhecimentos técnicos nas áreas de eletrónica e informática
- Conhecimentos e experiência em manutenção de equipamentos eletrónicos e de sistemas de informação
- Experiência de suporte a clientes
- Bons conhecimentos do inglês falado e escrito
- Carta de condução de ligeiros
- Referências de idoneidade e responsabilidade

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.TMP-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia, encarregue de garantir o atendimento telefónico/presencial e o apoio técnico a clientes.

ASSISTENTE DE SUPORTE A CLIENTES (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Ensino secundário completo
- Muito boas competências de informática como utilizador
- Capacidade de expressão e clareza na comunicação oral
- Experiência prévia em atendimento ao cliente;
- Capacidade de trabalho em equipa e sob pressão.
- Excelente domínio do Português falado e escrito
- Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.ASC-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS
(M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática ou áreas afins
- Conhecimentos de bases de dados, análise de sistemas e testes
- Conhecimentos de arquitetura de sistemas e APIs.
- Experiência com a elaboração de relatórios de análise e manuais técnicos/utilizador é fator preferencial
- Bom domínio do português e do inglês falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.ESP-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE
(M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática ou áreas afins
- Conhecimentos em:
 - Linguagens: C#, Python, Java, Javascript, PLSQL, Html, CSS
 - Ambientes: .net (ASP.net/core), Apache, Android
 - Integração: API (REST/SOAP)
 - Dados: Oracle, SQLServer, Postgres, SQLServer, MySQL, XML, JSON, CSV
 - Segurança: certificados digitais, encriptação simétrica/assimétrica, desenvolvimento seguro
- Perfil: Full stack developer, ágil e dinâmico, trabalha em equipa, organizado, cumpre prazos, multi-projeto, desenvolve competências continuamente
- Bons conhecimentos de Inglês falado e escrito

O processo de seleção basear-se-á na análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências.

A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura aceda à página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.aspx> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.DS-2025, até 9/5/2025.



A SISP – Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, procura candidatos para integrar a sua equipa na cidade da Praia:

ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, REDES E BASE DE DADOS (M/F)

Pretende-se candidatos com:

- Licenciatura em Engenharia Informática, Eletrotécnica ou áreas afins
- Conhecimentos em:
 - Sistemas operacionais: (Linux, Windows Server, configuração de servidores)
 - Sistemas de virtualizações (Vmware, criação de máquinas virtuais)
 - Administração de redes (roteamento, VLANs, Segurança de Rede, configuração de switches e firewall)
 - Monitorização de redes e análise de tráfego
 - Gestão de permissões e controlo de acessos
 - Análise de sistemas e sistemas de Bases de Dados (SQL Server, Oracle, PostgreSQL)
 - Implementação de rotinas de backup e recuperação de dados
 - Programação (Python, Java e Shell Script)
- Bom domínio do português e do inglês falado e escrito
- Experiência com a elaboração de relatórios de análise e manuais técnicos/utilizador é fator preferencial

O processo de seleção basear-se-á em análise curricular, testes psicotécnicos, entrevistas e confirmação de referências. A SISP reserva-se ao direito de não admitir nenhum candidato, caso não encontre alguém que preencha o perfil pretendido.

Para submeter a sua candidatura acesse a página da SISP através do link <https://www.sisp.cv/career.asp> e envie o seu Curriculum Vitae e sua carta de apresentação indicando a Ref.SBD-2025, até 9/5/2025.



Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° CVE/389-25 7870

Titre : Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)

Montant maximal : 80 200 EUR - Délai d'exécution de 08 mois



LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans le domaine de surveillance des travaux d'optimisation hydraulique.

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en surveillance des travaux de nature hydraulique.

Le début des services est prévu pour juillet 2025 et pour une durée de 08 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans la région d'île de São Nicolau – Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 80 200 EUR (hors taxes).

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : nathaly.santos@luxdev.lu

c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 22.05.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkygHuboCOBPnAAHi7ip5twBaDumYxNIMRVGN21c0Mkp_A

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev :

www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique).



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO
Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia
Capital Social: 1.324.765.000\$00
NIF: 200151606
E-mail: bca@bca.cv

Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 22 Maio 2025, publica-se a relação dos acionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

Posição Acionista

22-abr-25

Acionistas	Montantes	Percentagem
CGD/Banco Interatlântico	697 446	52,65%
INPS - Instituto Nacional Previdência Social	166 078	12,54%
Caixa Geral Depósitos	89 504	6,76%
Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aérea SA	28 780	2,17%
Outros Acionistas	266 221	20,10%
Total	1 324 765	100,00%

Cidade da Praia, 28.04.2025

Banco Comercial do Atlântico, S.A.


DIREÇÃO DE
MERCADOS FINANCEIROS
DMF

Maria de Fátima Veiga Pires

/Diretora de Mercados Financeiros/

Banco Comercial do Atlântico | Sede: Praia | Rep. Cabo Verde | C.P. 474 - Avenida Amílcar Cabral
Tels: +(238) 260 09 00/ 85 00 | Fax: + (238) 261 49 55 | Email: bca@bca.cv | www.bca.cv
Mod. BCA - 4.10.08 07/2016 - OFFSET INCV



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, IVALDINO GOMES MARTINS, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar, no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 29 de Abril, de 2025.

O Instrutor

Júlio César Barbosa



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº CVE/401-25 7865

**Title: Design and installation of the museum contents of the Casa do
Clima in Sal Island**

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 06 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for Design and installation of the museum contents of the Casa do Clima in Sal Island on behalf of Climate Action Programme CVE/401- receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in the provision of similar goods and services in the museum sector.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in the provisions of services and goods related to scenography, furniture, multimedia equipment, and merchandising according to previously establish museographic and museological plans.

The start of the contract is foreseen for June 2025 and for a duration of 06 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Sal islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **22.05.2025 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following E-mail address:

Deposit box:

Link: https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EghprXlpC5JD7Tee-9dPvoBzgVmGsMLlu_j2-z-5-kUq1Q

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



**Ministério
das Finanças**

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 260 75 00

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/UGAC/MF/2025

Aquisição de Equipamentos Informáticos destinados ao Setor de Emprego e Formação
Profissional - DGE

Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada
Cidade da Praia, abril de 2025

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças, representado Direção Geral do Emprego (DGE).

2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

Secretário do Estado das Finanças, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607610, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

4. Financiamento

As despesas inerentes à celebração dos contratos são financiadas por LUXAMBURGO – Donativo – Cve/088.22 2833 Dge.

5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinados ao Setor de Emprego e Formação Profissional.

6. Prazo de entrega dos bens

O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

7. Obtenção dos Documentos do Concurso

7.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**.

7.2. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o **Guia de Referência Rápida Portal de Fornecedor (Documentação - ecompras - Ministério das Finanças (gov.cv))** ou também poderá contactar o **helpdesk**, através do email: ecompras@mf.gov.cv.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

9. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

10. Prazo de Apresentação das Propostas

As **Propostas** e os **Documentos que as acompanham** devem ser entregues, **em versão eletrónica**, através da **Plataforma de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**, até **16:00**, até o dia **22 de maio de 2025**.

11. Pedidos de Esclarecimentos

Os interessados poderão solicitar, por escrito, **através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP) (www.ecompras.gov.cv)**, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente concurso, até o dia **12 de maio de 2025**.

12. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas **9h30mn do dia 23 de maio de 2025** na sala Multiuso do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

13. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

14. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no **critério do preço mais baixo**.

15. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: ugac@mf.gov.cv.

16. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015 que aprova o CCP.

O Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão


/Carlos Oliveira/



Anúncio Público

Procedimento de concurso público nacional nº 04/2025, para prestação de serviços de manutenção e fornecimentos de peças para máquinas fotocopadoras Konica Minolta do Banco de Cabo Verde.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P.n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 22, (+238) 260 73 72, (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv;

4. Objeto do concurso: contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo fornecimento de consumíveis e peças de substituição, para máquinas fotocopadoras Konica Minolta, localizada nas instalações do BCV. i). Para correta determinação dos serviços e recursos necessários para elaboração das propostas, os interessados poderão realizar uma visita técnica às instalações onde serão executados os serviços e fornecimentos dos bens, não sendo permitidos mais do que 2 (dois) representantes, devidamente credenciados, para cada concorrente. ii). **A visita será realizada no dia 06 de maio de 2025, pelas 15:30mm.** Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse para o e-mail contratacaopublicabcv@bcv.cv.

5. Local de execução do contrato: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P.n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.

6. Prazo de execução do contrato: O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, mediante avaliação anual positiva do BCV, a contar da data de assinatura do contrato.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 04/2025**

8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

9. Não são admitidas: apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes.

10. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **22 de maio de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).

13. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: 60% para o fator qualidade técnica e 40% para o fator preço.

15. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **23 de maio de 2025**, às 10 horas, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. Identificação do autor do anúncio: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio

Praia, 30 de abril de 2025.

ANÚNCIO

CONCURSO PÚBLICO PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ISCEE

A **COOPENSINO** é uma sociedade cooperativa que se integra no ramo de ensino e qualifica-se como de primeiro grau, nos termos do artigo 477º, números 1 e 2 do Código de Empresas Comerciais (CEC). Tem por objeto o exercício de atividades no ensino superior universitário e área afins e, enquanto entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais (ISCEE), pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, um Técnico Superior com perfil para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro do ISCEE, na sua sede em S. Vicente, com o seguinte perfil profissional:

- 1) Formação superior em Contabilidade ou Auditoria Financeira, Administração e Controlo Financeiro, Economia, Gestão de Empresas, ou áreas afins;
- 2) Experiência de exercício de cargos de Direção, Assessoria ou Chefia Superior em entidades empresariais públicas e/ou privadas no setor dos serviços;
- 3) Bons conhecimentos do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF) de Cabo Verde, com particular incidência nas normas e nas operações de encerramento de exercícios e de prestação de contas;
- 4) Bons conhecimentos do direito administrativo, fiscal e laboral cabo-verdianos; 5) Contabilista Certificado da OPACC com situação regular;
- 6) Conhecimento avançado do ERP-Primavera, em especial dos módulos Vendas, Recursos Humanos, Tesouraria e Contabilidade;
- 7) Boa capacidade de liderança e elevada motivação para o trabalho em equipa;
- 8) Boa capacidade de comunicação, de negociação, de relacionamento interpessoal e de trabalho sob pressão;
- 9) Bons conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa;

10) Disponibilidade imediata.

São condições de preferência:

- 1) Titular de uma pós-graduação, mestrado ou doutoramento numa das áreas de formação acima indicadas;
- 2) Experiência profissional relevante de, pelo menos, 5 anos;
- 3) Elaboração de trabalhos, pesquisas, estudos, relatórios e/ou pareceres relevantes no domínio da informação económica, financeira e patrimonial e de desenvolvimento de recursos humanos em empresas.

Oferece-se remuneração compatível com o cargo a ocupar, com referência aos instrumentos em vigor no ISCEE, e a possibilidade de integrar o quadro de pessoal.

A seleção será feita mediante análise documental e entrevistas. Demais detalhes constam dos Termos de Referência, disponíveis para consulta no site www.iscee.edu.cv e/ou nas instalações do ISCEE na Praia e no Mindelo.

As candidaturas ao concurso devem ser entregues, em envelope fechado, com a referência “CONCURSO PÚBLICO PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO ISCEE”, endereçadas para a COOPENSINO, A/C ISCEE, Caixa Postal n.º 827, Praça José Lopes, Cidade do Mindelo, São Vicente - Cabo Verde ou por email: presidente@iscee.edu.cv

O prazo limite da entrega das candidaturas é até ao dia 23 de maio de 2025, e será conferido pelo carimbo de entrada de correspondência.

COOPENSINO, Mindelo, 09 de abril de 2025



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO JUDICIAL REG. Nº 22/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 44/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA CARDOSO TAVARES**, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

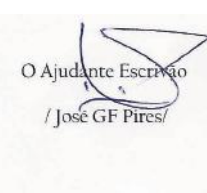
São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, **contados da segunda e última publicação do anúncio**, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: **a) Um terreno de cultivo, sito em Curral Grande (chafariz), medindo uma área de 58.702.86 m2, confrontando a Norte com ribeira, Sul com caminho, Flora de Nené (Nha Tonia), Este com Luiza Francisco e Benvindo, Oeste com caminho, Cizilia e Morgado”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

 O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
 O Ajudante Escrivão
/José GF Pires/



Palácio do Governo
CP nº 47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, a Dra. **Lindsay Nandira Almeida Rodrigues**, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande de Santo Antão, encontra-se ausente do Serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024 e que, até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer motivo da sua ausência.

De modo que, foi instaurado contra si, um processo de abandono de lugar, nos termos dos artigos 81º e 82º do Decreto-Legislativo n.º 8/97 de 8 de maio que, aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP).

Por ter faltado o serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024, sem justificação atendível, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mas, informa - se que, querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifica-se, cumprindo o disposto no nº2 do artigo 82º, conjugado com o nº 1 do artigo 63º ambos do EDAAP.

Direção Geral do Planeamento Gestão do Ministério da Saúde.

Praia, aos 10 de abril de 2025.

O Diretor Geral
Dr. Albertino Fernandes
/Albertino Fernandes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº25/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 76/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANA ANGELINA DE PINA PIRES, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Lem de Cima, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ **Prédio urbano constituído por rés do chão com dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho, uma arrecadação e um terraço com dois quartos, sito na localidade de Lem de Cima, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte com lote nº 43, Sul com acesso público, Este com lote nº 41 e Oeste com acesso público**”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 25 de março de 2025.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Ajudante Escrivão
/José GE Pires/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- Anúncio n.º 03/2025-

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos Autos de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 01/2025, em que são:

Autor: Eugénio Rodrigues Gibau.

REQUERIDOS: Ministério Público e Herdeiros Incertos de Pedro Mendes

VALOR: 3.000.001\$00

Fica citado o Réu- **MINISTÉRIO PÚBLICO E HERDEIROS INCERTOS DE PEDRO MENDES**, residente em parte incerta da França, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação do respetivo anúncio, contestar querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que seja declarado justificado o direito de propriedade sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial Rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o nº 1813/0, com área total de 3,200.00m2 (três mil e duzentos metros quadrado), confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Óscar Amilton, Este e Oeste com propriedade de Hilário S. Carvalho e que seja autorizado a registar a seu favor na Conservatória do Registo Predial, por ter adquirido por

Usucapião, mediante Acessão na Posse do anterior possuidor.

Caso contestar, deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível no Cartório deste Tribunal.

A JUIZ DE DIREITO
Ewelise Adérito Monteiro Ribeiro

A Secretária Judicial,
Mágda Mª Furtado Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº23/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 55/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) JOÃO ERICKSON GONÇALVES, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente Bernardo Gomes, filho de Maria Ascensão Gonçalves, representado pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA E HERDEIROS DE MARIA ASCENÇÃO GONÇALVES E DOMINGOS GONÇALVES MENDES.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ Um lote de terreno em relação a qual foi erigida uma casa coberta de telha de barro, sito em Bernardo Gomes, com duas divisões forradas, cinco assoalhadas e uma com mosaico, varanda assoalhada, cozinha, despensa com três divisões térreas, uma casa para guarda, outra servindo de loja e cisterna”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

São Filipe, 25 de março de 2025.
O Juiz de Direito
/ Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão
/ José GE Pires/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº30 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 85/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), VALDOMIRO LEOPOLDINO BARBOSA, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior, Advogado com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:..”Um prédio urbano, localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com a área de 2.125.09 m2, sendo a casa construída, com área coberta de 320.55m2, constituída por bloco principal, um anexo e um palco coberto, área descoberta, 521.48 m2, com pátio e varandas, confrontando ao Norte com outros, Sul, António Barros Leopoldino Barbosa, Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025.

O Juiz de Direito
/ Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão
/ J. J. Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas cinquenta e quatro a cinquenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia catorze do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Baixo, faleceu **JUVENAL SPINOLA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Socorro Silva de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, a saber, **Manuela Pires Spínola Fernandes**, casada com José Eusébio Soares Fernandes, sob o regime da comunhão de ad-

quiridos, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadã cabo-verdiana, residente em cidade de Cova Figueira, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Juvenal Spínola**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 923211

Conta sob o n.º 202511356

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
REG. Nº31 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **João Vieira**, casado, maior de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Espargos/Ilha do Sal, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, Advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E OUTROS.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS e MAIA VIEIRA GOMES DE PINA, mcp "LILIA", RESIDENTE EM PARTE INCERTA DE PORTUGAL, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:.. "Um prédio urbano, coberto de betão e telha, tendo no Rés do chão, uma sala, um quarto, um WC e uma garagem, com uma área de 110,12 m2, com valor matricial de 1.848.000\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito escudos), localizado em Rui Pereira.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão legalmente afixados.

São Filipe, 22 de abril de 2025.

(Assinatura do Juiz de Direito)
Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Antas/

(Assinatura da Oficial)
A Oficial
/Aurine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPUBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº29/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **ANTÓNIO BARROS LEOPOLDINO BARBOSA** e esposa, **MARIA T. BARBOSA** maiores de idade, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A., representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA E CINCO DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:.. "Um prédio urbano, composto por uma casa em construção e arredores, localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com varanda, uma sala de estar, dois quartos, 2 WC, sala de jantar, corredor e quintal, medindo 900m2, confrontando ao Norte com Valdomiro L. Barbosa, Sul e Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025

(Assinatura do Juiz de Direito)
Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Antas/

(Assinatura da Oficial)
A Oficial
/Aurine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238) 3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 91, a **folhas 32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisca Mendes Robalo**, falecida no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, no estado solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adelina Gomes Robalo Monteiro**, casada com Domingos Cardoso Gomes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Helena Mendes Robalo Martins**, casada com Paulo Semedo Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Alda Gomes Robalo**, solteira maior. Todas naturais da Angola, residentes em França. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram

às indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Mendes Robalo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 912361



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO-JÚIZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL
N.º 33/EP/TJCSF/2025

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.

FAZ SABER, que pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, correm termos uns autos de: **INCIDENTE DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, n.º 77/2022, movidos pelos REQUERENTES: **HERDEIROS DE CLAUDINO DE PINA**, nomeadamente, **MARIA ANTÓNIA PIRES E OUTROS**, maiores, residentes nos E.U.A, representado pelo mandatário Dr. Manuel Roque Silva Jr, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os REQUERIDOS: **HERDEIROS DE FORTUNATO GOMES DE PINA**, nomeadamente, **JOSÉ ANTÓNIO LOPES DA SILVA**, com ultima residência conhecida na cidade da praia, platô- ténis e **HERDEIROS DE JOSÉ DA ROSA**, nomeadamente filha: **Sra. MARIA DA GRACA SEMEDO DA ROSA FIDALGO**, com última residencia conhecida, na cidade da praia, fazenda, na rua TRA V LUIS MELLO 6 B 2º ANDAR, praia, ambos residentes na parte incerta dos E.U.A, - **SÃO CITADOS OS REQUERIDOS SUPRA: COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:** a) de **OITO DIAS**, depois os decorridos outros **DEZ DIAS**, a contar da contados da segunda e ultima publicação do anúncio, deduzir/contestar, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pelo Autor supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pelos autores.

b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);

c) De que é obrigatória a constituição de advogado.

d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de **10.000\$00** dentro do prazo de **CINCO DIAS**, sob pena de efetuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art. 58º, 61º e 66º do CC));

e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e

f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 23 de abril de 2025

Cidade de São Filipe, 23 de abril de 2025
O Juiz de Direito
/ Paulo Jorge Santos Aires /
O Oficial de Justiça
/ Emanuel dos Santos Lopes de Pina /

S.Filipe Fogo C.P. 03- Telefone ° (0238) 2811377 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS
ANÚNCIO N.º 04/2025

A Mm. ª JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS e nos autos de ação especial para reconhecimento de união de facto n.º 20/2024, em que é:

AUTORA: JAQUELINE MARIA MOREIRA GONÇALVES

RÉU: DANILO SEMEDO DA VEIGA

VALOR: 3.000.001\$00

Fica citado o réu, **DANILO SEMEDO DA VEIGA**, mcp "Dani", solteiro, maior, filho de Horácio da Veiga de Brito e de Ermelinda Semedo Teixeira natural da freguesia de São Salvador do Mundo, Concelho dos Picos, com a ultima residência conhecida no país, em Ribeirão Chiqueiro, Concelho São Domingos, para, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e ultima publicação, contestar querendo os autos em epigrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelo autor cujo pedido consiste em:

"que seja Reconhecido e Cessado a União de Facto, entre ambos, reconhecer o direito a meação do bem adquirido em comum, casa de morada de família em porções iguais e

requer a nomeação do de um perito para proceder a avaliação do imóvel/ Prédio Urbano em causa."

Caso contestar deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66º do Código das Custas Judiciais, e que tern a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o Tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, devera ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica. O duplicado da petição inicial encontram-se neste cartório à disposição.

São Domingos, 10 de abril de 2025.
A JUIZ DE DIREITO
/ Eusebio Azevedo Monteiro Ribeiro, Magda Mª Furtado Tavares /
A Secretária Judicial,
Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja
Telefones 26821501516230/15162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 66/2024.

Autora: FRANCISCA NASCIMENTO FORTES.

Ré: IVANILDA SIMÓNICA BRITO GOMES, maior, solteira, residente em parte incerta desta Cidade.

O Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, é citada a ré supra identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em julgar a ação procedente e, consequentemente, condenar a ré no pagamento da quantia de 150.000\$000 (cento e cinquenta mil escudos), acrescidos de juros de mora vencidos e vincendos a taxa legal, a serem apurados na execução da sentença e ainda condenar a mesma no pagamento das custas do processo e procuradoria condigna;** com as advertências de que não é obrigatória a constituição de advogado;

que deverá no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de **5.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, será notificada para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

Faz saber, ainda, de que a ré goza da faculdade de requerer a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestar deverá solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vintí4 ou depósito bancário e, se assim o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 16 de abril de 2025.
O Juiz de Direito
/ Nidianino Romerito Santana de Brito /
A Adjuncte de Escritório
/ Sónia Cristina Fortes da Graça /



Ministério
da Justiça



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.03.2025**, de folhas **47 a 48** do livro de notas para Escrituras Diversas número **346**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **Maria Madalena Semedo Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia catorze, de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, em Pico de Antónia, freguesia de São Lourenço dos Orgãos, faleceu **Maria Madalena Semedo Tavares**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, que teve a sua última residência em São Lourenço dos Orgãos.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos: **a) Maria Elisabeth Semedo Vieira Tavares Varela**, casada com Arlindo Varela, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Tira Chapéu, Praia, **b) Maria Rosa Semedo Vieira Correia**, casada com Ulisses Correia Moreira, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Várzea Santana, São Lourenço dos Orgãos, **c) Amanda Semedo Vieira Varela**, casada com Domingos Alberto De Sousa Varela, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Achada São Filipe, Praia, **d) Maria Celeste Semedo Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Pico de Antónia, São Lourenço dos Orgãos, **e) Arlete Semedo Vieira**, casada com José António Rocha Martins, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Coimbra, Portugal e **f) Unildo Salvador Semedo Vieira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Setúbal, Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Maria Madalena Semedo Tavares**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de março de 2025.

CONTA: 901982/2025

Art. 20.º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Heleny Patricia Silva Varela
CONTA: 901982/2025
Art. 20.º 4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **17.04.2025**, a folhas **19** do livro de notas para Escrituras Diversas número **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Armando Vieira Goncalves**, nos termos seguintes:

1. Que que no dia **onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, aos oitenta e seis anos de idade, na freguesia de Rio de Mouro Sintra, faleceu **Armando Vieira Gonçalves**, no estado civil de casado com Albertina Ortet Fernandes De Carvalho, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Odilia Ortet Vieira Gonçalves** e **b) Osvaldo Ortet Vieira Gonçalves**, solteiros, maiores, naturais, ela da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e ele da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Calabaceira, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Armando Vieira Gonçalves**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de abril de 2025.

CONTA: 920530/2025

Art. 20.º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Heleny Patricia Silva Varela
Heleny Patricia Silva Varela

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas quatro à cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, em Diekirch - Luxemburgo, onde teve a sua última residência, faleceu **ROSA ALMEIDA DELGADO**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Joaquim dos Santos do Rosário, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Maria Luisa Delgado Rosário**, casada com Tomaz Medina Évora, sob o regime da comunhão de adquiridos, **b) Neusa Rosa do Rosário Almeida**, divorciada; **c) Nelson Delgado Almeida do Rosário**, casado

com Marisa Almeida Delgado dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos; e d) Adilson Delgado do Rosário, solteiro, maior; todos naturais do Luxemburgo, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ROSA ALMEIDA DELGADO**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 920485

Conta n.º 202566252

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Suprimento de Consentimento**, reg. sob o **nr. 15/24-25**, movidos pela requerente **Vera Eunice Correia Teixeira/mãe da menor Kemilly Carlita Teixeira Landim**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Lisboa-Portugal, contra o requerido **Wilker Landim Tavares**, maior, solteira, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Sal Rei, Ilha da Boa Vista, atualmente residente em parte incerta e fora de Cabo Verde, é citado para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, este processo, que a requerente supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte, seja:

- Suprido o consentimento do Réu em relação à viagem da menor, Kemily Carlita Teixeira Landim, para Portugal;
- Citado o Réu por meio de edital para contestar a ação, querendo;
- Condenado o Réu em custas e procuradoria condigna

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhe ser entregue, caso assim o solicitar, com advertência de que deve oferecer com a sua contestação os meios de prova.

Faz saber ao requerido supra citado, ainda que caso apresentar a sua contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, junto ao tribunal em requerimento autónomo, Poderá também fazer a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, ou sua Delegação caso solicite a designação de um advogado. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de dois dias, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 24 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,
/Ruth-Helena Barros Lima Santos/
Secretária Judicial
/Edna Elizabeth Lopes Correia/



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dazasete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **59 a 60vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fernando Gomes Moreira**, casado com Dulce Helena Fernandes da Graça Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Galego, contribuinte fiscal número 114754802, titular do cartão nacional de identificação número 19580101M002K, válido até dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, declaram ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 (três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego – freguesia e concelho de Santa Catarina – ilha de Santiago, confrontando do Norte com António Lopes, Sul e Oeste com Manuel Correia e Cesaltina Cabral e Este com residência do Requerente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **95674/0**, com o valor matricial de **um milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro,

no dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a respectiva compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 37 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório. Que o prédio objeto de justificação não é bem comum do casal, mas sim bem próprio dele justificante.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registado em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição na registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: ...200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 921508



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago

Notário P/S: João Correia

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.04.2025, de folhas **83 a 84** do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Lucílio Silva Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, no seu domicílio, em Assomada, Santa Catarina, ilha de Santiago, faleceu, **Lucílio Silva Fernandes**, de setenta e um anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Ernesto Silva Fernandes e de Beatriz Moreira Fernandes, que teve sua última residência em Assomada, Santa Catarina.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

a) **Lucílio Madaleno Barbosa Vicente da Silva Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

b) **Dulce Helena Barbosa Vicente da Silva Fernandes**, casada com Manuel António Borges Cabral no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

c) **Luis Orlando Barbosa Vicente Silva Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

d) **Sandra Beatriz Barbosa Vicente Silva Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca, cidade da Praia;

e) **Solângela Lopes Fernandes Batista**, casada com Natálio Manuel Jesus Gonçalves. Batista no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, Portugal;

f) **Verónica Sofia Semedo Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

g) **Jandira da Conceição Brito Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

h) **Marisa da Conceição Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Picos, São Salvador do Mundo;

i) **Wilson Lucílio Semedo Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

j) **Sandney Samuel Cabral Teixeira Fernandes**, casado com Nádia Sofia Tavares Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia;

k) **Luis Carlos Moreno Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

l) **Estefânio de Jesus Cabral Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

m) **Lucílio da Veiga Fernandes**, solteiro, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina, e

n) **Ana Lúcia da Veiga Fernandes**, solteira, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 16 de abril de 2025.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 919292/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de agosto, que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 64 a 66**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira**, que usava e era conhecida por **Idelmira Lopes Correia**, viúva, contribuinte fiscal número 159402921, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, **Dylan Alexis Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175830; **Dieudonné Christopher Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100175929; **Edimilson Gomes Moreira**, solteiro, maior, contribuinte 196813999; **Jocelyne Jenny Gomes Moreira**, casada com Adriano Cardoso, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 171410807; **Jessy Gomes Moreira**, casada com Kazis Simutis, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175813 e **Leni-Kelly Gomes Moreira**, casada com Grégory Claude Lucien Dailhat, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 100175872, estes naturais da França e todos residentes em França, dedaram ser donos e legítimos possuidores do **prédio rustico**, medindo **708,01m2 (setecentos e oito virgula um metros quadrados)**, situado em Chã de Capela - Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul, com o mesmo, Este e Oeste com a Joaquim David Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **74281/0**, com o valor matricial de setecentos e oito mil e dez escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes vieram a posse por compra, que a justificante, **Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira** e o falecido marido, **Eugénio Gomes Moreira**, fizeram à Senhora **Domingas Monteiro Brito**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e nove, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

- Que a vendedora, **Domingas Monteiro Brito**, que por sua vez, a tinha adquirido por sucessão aberta por óbito do pai **Manuel Monteiro de Brito**.

Que o referido prédio lhes vieram a posse por sucessão, aberta por óbito de **Eugénio Gomes Moreira**, falecido em sete de junho de dois mil e vinte e um, conforme escritura de habilitação notarial, lavrada neste Cartório Notarial, no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, a folhas 75 a 76, do livro de notas para escrituras diversas número 81.

Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% á meeira, Idelmira Lopes Correia Gomes Moreira e 50% aos herdeiros de Eugénio Gomes Moreira: Dylan Alexis Gomes Moreira Dieudonné Christopher Gomes Moreira, Edimilson Gomes Moreira; Jocelyne Jenny Gomes Moreira; Jessy Gomes Moreira e Leni-Kelly Gomes Moreira, todos acima melhores identificados.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos noventa e nove, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos de número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudesis)

Conta nº: 922551



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, Cabo Verde, Telefone -1238) 255 54 99 / VOIP (333) 6932, (331) 6933, Lmail: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia quinze do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas trinta e cinco verso a trinta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dois do mês de novembro do ano dois mil e vinte, na Casinha dos Avós, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência, faleceu **ANTÓNIO LINO LOPES**, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Autelindo António Lopes**,

residente em Pedra Rolada; **b) Maria de Lourdes Lopes**, residente em Inglaterra; **c) Aldina Ramos Lopes**, residente em Itália; **d) Maria Natália Fonseca Lopes**, residente em França; e **e) Andreza Ramos Lopes**, residente em França; todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANTÓNIO LINO LOPES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 918784

Conta n.º 202565095

O Notário,

/ Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundo-cartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 15-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n. 81, de folhas 56 verso a 57, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Setembro do ano de dois mil e quatro, faleceu no Hospital Baptista de Sousa, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, **Marcelina Eduarda dos Santos**, casada em primeiras núpcias com Marcelino Ricardo Gomes, filha de Egídio Violante e de Eduarda dos Santos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com última residência na cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos e universais herdeiros legítimos, os seus filhos: **Cândida Marcelina Gomes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Pedro Margarida Sousa, residente em Portugal; **Mateus Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Marcelina da Luz Soares, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente em Itália; **Maria dos Santos Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **José Marcelina Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Valeriano Marcelino Gomes**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Andreza Virgínia Rodrigues, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Caetano Marcelino Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Pedro dos Santos Gomes**, solteiro, maior, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Ricardo dos Santos Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Duarte Lima, residente nesta cidade de Ponta do Sol; **Egídio Santos Gomes**, solteiro, maior, residente na Ilha do Sal e, António Marcelino Gomes, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Marilena da Glória Lopes dos Santos, residente nesta Cidade de Ponta do Sol. Todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: - Que também têm pleno conhecimento de que no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, faleceu na sua residência na Cidade de Ponta do Sol, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Marcelino Ricardo Gomes**, que era viúvo, filho de Ricardo António Gomes e de Joana Leocadia de Jesus, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho de Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros os filhos acima referidos.

Que os falecidos não deixaram testamentos ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 28-04-2025.

Reg, sob o n.º 918983/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notaria em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia Catorze de Abril de dois mil e vinte e cinco, a folhas vinte e três, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e sete, no qual o Exmo. **Francesco Lazzari**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Jeep** modelo **Wrangler, Ano de Fabrico 2003**, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **BV-46-AA**, em nome de **Ivano Borin**, residente em lugar incerto.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 5 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legítimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobredita viatura a mais de cinco anos, entrou na posse e fruição da **justificante**.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de toda a gente. e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, continua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 16.04.2025.

Art.º 20º, 4.2: ...1.000\$00.**Selo:.....200\$00****Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).****Conta nº 918998**

A NOTÁRIA;

/ Isabel Maria Gomes da Veiga /

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal

Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro,

Telefone no 2413725/26 Fax: 2413726 IP: 4104



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia vinte e três do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e um verso a quarenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Cova Figueira, faleceu **JOÃO BARBOSA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Augusta Fernandes, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1. Leonilde Fátima Socorro Barbosa**, divorciada, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **2. Miguel Ângelo Barbosa**, solteiro, maior, residente em cidade de Nova Sintra, ilha da Brava; **3. Helena Fátima Barbosa**, solteira, maior, residente em Pé de Monte, ilha do Fogo; **4. Ana Maria Barbosa da Rosa**, casada com Sebastião Rocha da Rosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **5. Ivanda Maria Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; **6. Domingas Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **7. Dulce Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Roçadas, ilha do Fogo; **8. Patrícia Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente em Fonte Cabrito, ilha do Fogo; e **9. Augusta Socorro Fernandes Barbosa**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Barbosa**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e três de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma: 1.200\$00

Processo n.º 921719

Conta sob o n.º 202502204



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/ VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 29 de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e um**, de folhas **18 a 18 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três, faleceu em Roterdão - Holanda, **Luiz Francisco Fortes**, que também usava o nome **Luiz Francisco Fortes**, no estado de casado com **Teodora Rosário Flôr Fortes** sob o regime de comunhão de bens adquiridos, filho de Francisco Beco Fortes e de Joana Maria Monteiro, natural da freguesia São João Baptista, Concelho do Porto Novo, com última residência habitual na Holanda. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como únicos herdeiros os seguintes filhos: **Arsénia de Fátima dos Reis Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente na cidade do Porto Novo; **Valéria Simone Oliveira Fortes**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, residente

em Luxemburgo; **Ricardo Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Válter Luís Fernandes Fortes**, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal; **Dimi-try Edouard Fortes**, natural da França, de nacionalidade francesa, residente em Paris, todos solteiros e maiores. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 29 de abril de 2025.

Conta nº 202515004

Processo no 924710

A Conservadora-Notária,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela**

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **24.04.2025**, a folhas **60** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Ana Mendonça Gomes**, nos termos seguintes:

1. Que no **dia três de julho de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Ana Mendonça Gomes, aos noventa anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Castelhão, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como seus únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **Manuel António Mendonça Sanches** e **Adelaide Maria**

Mendonça, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Achada Mato e Castelhão - Praia, respetivamente.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Ana Mendonça Gomes**. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87º. do Código do notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010 de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de abril de 2025.

CONTA: 923803/2025

Art. 20 º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Im-

perto o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Heleny Patricia Silva Varela
Heleny Patricia Silva Varela

1º Cartório notarial da Praia, Telefone-Fax-261 7935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **61 a 63**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Natalino Varela Mascarenhas**, contribuinte fiscal número 102598649, residente em Ribeirão Manuel e **Purifica Pina Varela**, contribuinte fiscal número 101479000, residente em Seixal - Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, declaram ser são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, dos seguintes prédios, situados em Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia:

1- Prédio urbano, rés-do-chão, composto por uma sala comum e três quartos de dormir, medindo **250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com o Proprietário e Oeste com Edifício Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 40596/0, com o valor matricial de um milhão e trezentos mil escudos;

2 - Prédio rústico de sequeiro, medindo **135.85m2 (cento e trinta e cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, confrontando do Norte com José Luís Almada Cabral, Sul com Maria Sanches, Este com Estrada Pública e Oeste com Maria Lopes Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 203904/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta escudos.

Que os ditos prédios lhes vieram a posse por compra feita pelo justificante varão à Senhora **Paulina Dias**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e dois, pelo preço de vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, **há mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921116



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-Iª Série, outorgada no dia 23-04-2025, que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 61 a 61 verso, escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e um do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Malaquias António Lima**, no estado de casado com Luzia Rosa Lima, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filho de António Maria Lima e de Domingas da Luz, com ultima residência em Chã de Pedras, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Francisco Malaquias Lima, casado, natural e residente em França; **Rosa Luzia Lima**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França e de passagem por esta ilha de Santo Antão; **Helena Luzia Lima**, divorciada, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; **António Luzia Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Espanha; **Jose Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França; e **Benvindo Malaquias Lima**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em França.

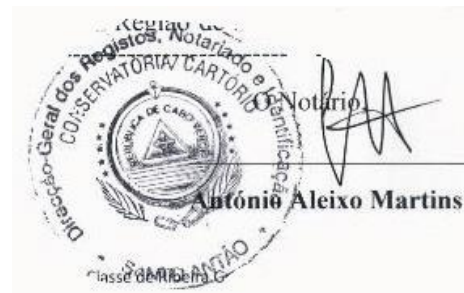
Que o falecido deixou testamento como disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos e netos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 29-04-2025.

Reg. sob o n.º 922509/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 335 1300 1/338)335 14.03 (VOIN (393) GEEN (399) 9599



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, outorgada no dia 16-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 58 verso a 59 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: Que têm pleno conhecimento de que no dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e sete, faleceu no Hospital João Morais, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Recalina Assana Said Spencer**, casada em primeiras núpcias com José Quirino Spencer, filha de Abdulai Assana Said e de Gidera Embalo, natural que foi da Guiné-Bissau, e de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **João José Spencer**, casado sob o regime de separação de bens com Dirce Helena Costa Neves Spencer, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **Lidia Maria Spencer Branco**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Carlos Manuel Gervásio Branco, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Fernanda Marina Spencer**, divorciada, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em São Vicente; **António Pedro de Natividade Spencer**, divorciado, natural da Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal e **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, natural da República da Guiné Bissau, residente na Cidade de Ponta do Sol. --

Segunda Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia nove do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **José Quirino Spencer**, que era viúvo, filho de Quirino Baptista Spencer de Maria do Carmo Brito Spencer, natural que foi de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, como última residência na Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como herdeiros os filhos acima indicados e ainda, **Maria Isabel Spencer Embalo**, casada sob o regime de comunhão adquiridos com António Sauli Embalo, natural de Guiné-Bissau e de nacionalidade Cabo-verdiana, residente em Portugal; **Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau,

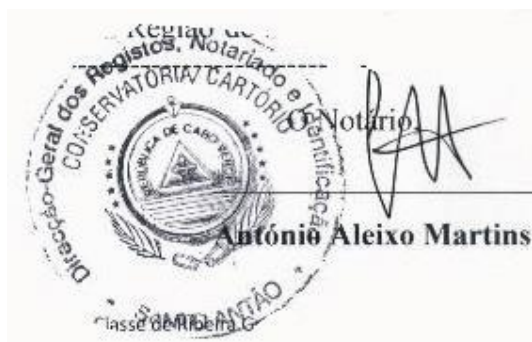
e seus netos em representação do seu filho, **Lúcio José Spencer**, no estado de solteiro, pré-falecido no dia cinco de Abril do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Hospital nacional Simão Mendes em Bissau, a saber: **Temistecles Emanuel José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau; **Euniça Marizabel Spencer**, solteira, maior, natural de Guiné-Bissau; **Estevão Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, todos residente na Guiné-Bissau e **Ricardino Lúcio José Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau e residente em Guiné-Bissau.

Terceira Habilitação: Que têm igualmente, pleno conhecimento de que no dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e treze, faleceu na cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, **Emanuel Rachid Spencer**, no estado de divorciado, filho José Quirino Spencer de Recalina Assana Said Spencer, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, com última residência na Cidade da Praia, tendo deixado como únicos herdeiros e legitimários os seus filhos: **Adilson Spencer**, solteiro, maior, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade da Praia e **Nicolle Eliana Pasquinha Spencer**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; Que os falecido não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade. Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer na sucessão a herança dos falecidos. - Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 23-04-2025.

Reg. sob o n.º 922489/2025



Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 17 a 18**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Eduardo Monteiro Varela**, falecido no dia três de novembro de mil novecentos e noventa e sete, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência nesta cidade de Assomada, no estado de casado com Maria de Lourdes Dias Teixeira Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Eduardo Monteiro Varela Júnior**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Edmiro da Silva Varela**, solteiro, maior, residente em Suíça; **c) - Liliane Eduarda Lopes Monteiro Varela**, solteira, maior, residente em Suíça; **d) - Natalie Margareth Teixeira Varela Correia**, a data de óbito solteira, atualmente casada com Domingos Miguel Mendes Correia, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia, estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago; **e) - Gilson Gabriel Teixeira Varela**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Gessyelle Catarina da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da praia, residente no Brasil; **f) - Wilson Rafael Teixeira Varela**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Viana do Castelo, Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Eduardo Monteiro Varela**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

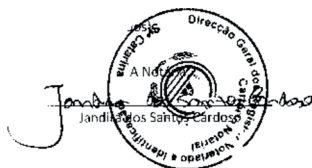
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925423



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça / Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP* Cabo Verde, Telefone +(238)

265 54 99 /VOIP (339603138398933)mail: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **69 a 73**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Emanuel Semedo da Veiga**, contribuinte fiscal número 103118314, titular do cartão nacional de identificação número 19710425M001L, válido até o dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e sete; e cônjuge **Manuela Maria Mendes Moreira**, contribuinte fiscal número 101273800, titular do bilhete de identidade número 12738, emitido no dia seis de outubro de dois mil e dezassete, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano**, quarto andar e piso recuado, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, por associações de sapatas, pilares e vigas resistentes, medindo **300m2 (trezentos metros quadrados)**, situado nesta cidade de Assomada, Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Via Pública, Este e Oeste com Moradia Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40585/0**, com o valor matricial de **quarenta e nove milhões e quinhentos mil de escudos**.

Que o dito prédio se encontra descrito na Conservatória dos registos de Santa Catarina, sob o número 84/20140213, com aquisição registada a favor da Câmara Municipal de Santa Catarina, sob a cota G-1 (87) AP.1/18-06-1991.

Que o dito prédio foi adquirido no ano dois mil e sete, por compra da quota parte no terreno, onde foi edificado o prédio urbano objeto de justificação, feita pelo justificante varão ao seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga. Que no ano dois mil e cinco o outorgante varão e seu irmão Gaudino José Semedo da Veiga, compraram aos Senhor Cipriano Semedo e Estevão Pereira Moreira, que tinham adquirido da Senhora Dionísia Vieira Fernandes, e esta por sua vez tinha adquirido na Câmara Municipal de Santa Catarina, conforme sisas números 75/2007, de doze de abril de dois mil e sete;

133/2005, de vinte nove de abril de dois mil e cinco; 75/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco; e 74/2005, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e cinco. Que na mesma altura adquiriu a quota parte do irmão Gaudino José Semedo da Veiga, passando a ser único possuidor do terreno, iniciando assim a construção do prédio urbano objeto de justificação, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e sete, portanto, há **mais de quinze anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 925263



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação do nº 3 do artigo 100º do Código Notariado, alterado pelo Decreto – Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Nótaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **57 a 58 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Lopes**, contribuinte fiscal número 123953405 e cônjuge **Benvida Duarte Silva**, contribuinte fiscal número 1183644405, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente em Achada Galego, titulares dos bilhetes de identidade números 239534 e 183644, emitidos em vinte e três de março; e catorze de julho de dois mil e onze, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 (três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego- freguesia e concelho de Santa Catarina- ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Fernando Gomes Moreira, Sul com Armindo Tavares Vaz e Francisco Lopes Varela e Este com via pública, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **11104/04**, com valor matricial de **Três milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores, **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-3(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio, lhe veio a posse por compra feita pelo justificante varão ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro, no dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a referida compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 36 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório.

Que a posse foi adquirida e mantida sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registada em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hiérquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original,

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e cinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp.de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921491



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas sessenta e quatro verso a sessenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia quatro do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, em Região de Moscovo, cidade Korolev - Rússia, onde teve a sua última residência, faleceu **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**, com dupla nacionalidade, russa e cabo-verdiana, natural que foi da Rússia, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeira legitimária, a sua filha, a saber:

a) Natalya Yarovkina, solteira, maior, natural da Rússia, onde reside de nacionalidade cabo-verdiana.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança da referida **GALINA KOLIE** que também usava **GALINA BORISOVNA KOLIE**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.o. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 924566

Conta n.º 202569684

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartoriosv@gov.cv

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 01 de Maio****AVENIDA**

Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 02 de Maio**SANTA ISABEL**

Largo Europa - Tel: 262 37 47

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 03 de Maio**SÃO FILIPE**

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 04 de Maio**UNIVERSAL**

Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 05 de Maio**FARMÁCIA 2000**

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 06 de Maio**MODERNA**

Plateau - T: 261 27 19

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 07 de Maio**CENTRAL**

Plateau - T: 261 11 67

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17